CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
RUA OITO DE DEZEMBRO 400 - CENTRO, MATOZINHOS / MG - 35.720-000
CNPJ: 20.229.423/0001-95

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 0000134.02.16-2025
Nº PROCESSO: 0000134.02.16-2025
LEGISLATURA: 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
PROCEDIMENTO: LEGISLATIVO
TIPO DE PROCESSO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 134/2025
DEPARTAMENTO: DIRETORIA LEGISLATIVA
SITUAÇÃO DE PROCESSO: ENCERRADO
OBJETO: ALTERA A LEI Nº 1.999, DE 09/04/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ABERTO POR: PAULO CESAR BARBOSA SILVA
ABERTO EM: 05/09/2025 às 13:02:08
DOCUMENTOS JUNTADOS (16)

ID	TIPO DE DOCUMENTO	QTD PÁGS	JUNTADO EM
16.302	TERMO DE ABERTURA	1	05/09/2025 às 13:02:08
18D.E29	PROJETO DE LEI	9	05/09/2025 às 12:44:38
18E.60B	DESPACHO	2	08/09/2025 às 09:49:09
195.11E	PROJETO DE LEI	10	16/09/2025 às 15:29:04
191.110	ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	4	10/09/2025 às 13:57:51
194.720	PARECER DE COMISSÃO PERMANENTE (VEREADORES)	24	16/09/2025 às 13:09:25
196.B09	ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	4	17/09/2025 às 15:00:00
19D.596	ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	4	24/09/2025 às 16:12:45
1A4.63C	ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA	4	01/10/2025 às 17:04:07
1A3.DCD	REDAÇÃO FINAL	6	01/10/2025 às 13:58:19
1A4.285	OFÍCIO	7	01/10/2025 às 16:01:39
1AE.EA1	OFÍCIO	3	13/10/2025 às 08:15:54
1AF.92A	REDAÇÃO FINAL	6	13/10/2025 às 12:53:03
1AF.C73	OFÍCIO	7	13/10/2025 às 13:40:04
1BB.269	DOCUMENTO ESCANEADO	9	23/10/2025 às 13:19:19
18.152	TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO	1	23/10/2025 às 13:19:57

MATOZINHOS - MG, 23 de outubro de 2025 às 13:21:15.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 05 dias do mês de setembro de 2025, procedemos a abertura do Processo Legislativo Nº **134/2025**

Foi protocolizado, via sistema Zero Papel, em 05/09/2025, às 12h:44min:38s, com a ID 18DE29, o PLC nº 134/2025.

Para constar, eu PAULO CESAR BARBOSA SILVA, lavro o presente TERMO DE ABERTURA que constará nos auto administrativos.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA** , **CPF:** 107.19*.**6-*0 em **05/09/2025 13:02:08**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1331.2V02.3087.X107.7806**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **16.302** - Tipo de Documento: **TERMO DE ABERTURA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **05/09/2025 13:02:08**, contendo 53 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1320.5202.2087.906R.0758

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Pág.: 1 / 1
ASSINADO POR(1): CPF:107.19*.**6-*0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus,99–Centro|35.720-000–Matozinhos–MG
(31)2010-8534|gabinete@matozinhos.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 486/GABINETE/2025.

Matozinhos, 03 de setembro de 2.025

Exmo. Senhor,
Gercy Gonçalves do Carmo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos
Matozinhos/M G

Assunto: Projeto de Lei que altera a Lei nº 1.999 de 09/04/2007.

Pautado na harmonia e cordialidade existente entre os Poderes Legislativo e Executivo, encaminho-lhe Projeto de Lei que "*Altera a Lei nº 1.999 de 09/04/2007 e dá outras providências.*"

Renovo saudações respeitosas e de apreço.

Atenciosamente,

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12K7.0W44.138R.U454.2110 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 1 / 9 - ID. do Doc.: 18D.E29 - 05/09/2025 - 12:44:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus,99–Centro|35.720-000–Matozinhos–MG
(31)2010-8534|gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº, DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 1.999 DE 09/04/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado no quadro de cargos de provimento efetivo do município de Matozinhos 01 (um) cargo de "Médico Veterinário Municipal".

Art. 2º A carga horária, a escolaridade mínima, atribuições do cargo, e a remuneração do cargo de Médico Veterinário Municipal constam nos anexos da Lei 1.999 de 09/04/2007.

Art. 3º Os anexos I, II, III, IV, V da Lei 1.999 de 09/04/2007, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS NOVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Auxiliar de Laboratório	04
Fonoaudiólogo	03
Medico Oftalmologista	01
Médico Psiquiatra	03
Medico Ultrassonografista	01
Médico do Trabalho	01
Médico Otorrinolaringologista	01
Médico Veterinário	01
Nutricionista	01
Técnico em Eletroencefalograma	01
Técnico em Enfermagem	05

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOS

SITUAÇÃO ANTERIOR DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL DENOMINAÇÃO	NÚMERO ATUAL DE SERVIDORES
Agente Comunitário de Saúde I	Agente Comunitário de Saúde	43
Agente de Endemias I	Agente de Zoonoses	16
Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar de Consultório Odontológico	08
Auxiliar de Enfermagem I	Auxiliar de Enfermagem	23
Auxiliar de Enfermagem II		03
Bioquímico I	Bioquímico	01
Cirurgião Dentista I	Cirurgião Dentista	10
Enfermeiro I PSF	Enfermeiro PSF	08

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12K7.0W44.138R.U454.2110 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 2 / 9 - ID. do Doc.: 18D.E29 - 05/09/2025 - 12:44:38

Enfermeiro da Saúde	Enfermeiro	01
Farmacêutico I	Farmacêutico	01
Fiscal Sanitário I	Fiscal Sanitário	02
Fisioterapeuta I	Fisioterapeuta	02
Médico I	Médico	13
Médico PSF I	Médico PSF	06
Médico Veterinário	Médico Veterinário	02
Motorista de Ambulância I	Motorista de Ambulância	05
Psicólogo I	Psicólogo	02
Técnico em Higiene Dental I	Técnico em Higiene Bucal	03
Técnico em Laboratório I	Técnico em Laboratório	03
Técnico em Laboratório II		01
Técnico em Radiologia I	Técnico em Radiologia	03
Terapeuta ocupacional I	Terapeuta ocupacional	01

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS POR CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	
Agente Comunitário de Saúde	46	
Agente de Zoonoses	25	
Auxiliar de Consultório Odontológico	11	
Auxiliar de Enfermagem	07	
Auxiliar de Laboratório	04	
Bioquímico	02	
Cirurgião Dentista	12	
Enfermeiro do PSF	13	
Enfermeiro	06	
Farmacêutico	03	
Fiscal Sanitário - Nível Superior	02	➪ (NR) *(quantidade alterada de **03** para **02** pela LM 2.640 2025)*
Fiscal Sanitário - Nível Superior em Farmácia	01	➪ (AC) *(acrescentado pela LM 2.640 2025)*
Fisioterapeuta	08	
Fonoaudiólogo	03	
Médico Oftalmologista	01	
Médico Ortopedista	02	
Médico Urologista	01	
Médico otorrinolaringologista	01	
Médico Radiologista	01	
Médico Neurologista	02	
Médico Clínico	21	
Médico Ginecologista	03	
Médico do PSF	08	
Médico do Trabalho	01	
Médico Pediatra	14	
Médico Psiquiatra	03	
Médico Ultrassonografista	01	
Médico Veterinário	02	
Técnico Veterinário	01	
Monitor de Saúde Mental	06	
Psicólogo	05	
Técnico em Eletroencefalograma	01	
Técnico em Enfermagem	37	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12K7.0W44.138R.U454.2110 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 3 / 9 - ID. do Doc.: 18D.E29 - 05/09/2025 - 12:44:38

Técnico em Higiene Bucal	04	
Técnico em Laboratório	07	
Técnico em Radiologia	04	
Terapeuta Ocupacional	04	
Nutricionista	02	
Total	275	

ANEXO IV
QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	
Atente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	
Agente de Zoonoses	Ensino Fundamental Completo	
Auxiliar de Consultório Odontológico	Ensino Fundamental Completo	
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo	
Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo	
Bioquímico	Ensino Superior Completo	
Cirurgião Dentista	Ensino Superior Completo	
Enfermeiro	Ensino Superior Completo	
Enfermeiro do PSF	Ensino Superior Completo	
Farmacêutico	Ensino Superior Completo	
Fiscal Sanitário	Ensino Superior Completo	➪ (NR) *(escolaridade alterada de **Ensino Médio Completo** para **Ensino Superior Completo** pela LM 2.640 2025)*
Fiscal Sanitário	Ensino Superior Completo no curso de Farmácia	➪ (AC) *(acrescentado pela LM 2.640 2025)*
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo	
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo	
Médico Clínico	Ensino Superior Completo	
Médico do PSF	Ensino Superior Completo	
Médico do Trabalho	Ensino Superior Completo	
Médico Pediatra	Ensino Superior Completo	
Médico Psiquiatra	Ensino Superior Completo	
Médico Ultrassonografista	Ensino Superior Completo	
Médico Ginecologista	Ensino Superior Completo	
Médico Oftalmologista	Ensino Superior Completo	
Médico Radiologista	Ensino Superior Completo	
Médico Neurologista	Ensino Superior Completo	
Médico Otorrinolaringologista	Ensino Superior Completo	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12K7.0W44.138R.U454.2110 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 4 / 9 - ID. do Doc.: 18D.E29 - 05/09/2025 - 12:44:38

Médico Urologista	Ensino Superior Completo	
Médico Ortopedista	Ensino Superior Completo	
Médico Veterinário	Ensino Superior Completo	
Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio Completo	
Técnico em Laboratório	Ensino Médio Completo	
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo	
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo	
Monitor de Saúde Mental	Ensino Médio Completo	

ANEXO V
QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	
Atente Comunitário de Saúde	40hs	
Agente de Zoonoses	40hs	
Auxiliar de Consultório Odontológico	30hs	
Auxiliar de Enfermagem	30hs	
Auxiliar de Laboratório	30hs	
Bioquímico	20hs	
Cirurgião Dentista	20hs	
Enfermeiro	40hs	
Farmacêutico	20hs	
Fiscal Sanitário - Nível Superior	40hs	(NR) *(jornada alterada de **30hs** para **40hs** pela LM 2.640/2025)*
Fiscal Sanitário - Nível Superior em Farmácia	40hs	(AC) *(acrescentado pela LM 2.640/2025)*
Fisioterapeuta	20hs	
Fonoaudiólogo	20hs	
Médico	40hs	
Médico Veterinário	20hs	
Monitor da Saúde Mental	30hs	
Motorista de Ambulância	30hs	
Nutricionista	20hs	
Psicólogo	20hs	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12K7.0W44.138R.U454.2110 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 5 / 9 - ID. do Doc.: 18D.E29 - 05/09/2025 - 12:44:38

Técnico em Enfermagem	40hs	
Técnico em Higiene Bucal	30hs	
Técnico em Laboratório	30hs	
Técnico em Radiologia	20hs	
Terapeuta Ocupacional	20hs	

Art. 4º Fica alterado no anexo VII da Lei 2.000 de 09/04/2007, as atribuições referentes ao cargo de médico veterinário:

DENOMINAÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; promover a saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; fomentar a produção animal; atuar nas áreas: comercial, agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; cooperar com os órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis pela execução das políticas públicas de defesa sanitária animal e vegetal no estado de Minas Gerais inclusive no âmbito de suas respectivas sedes ou em locais previamente determinados; assessorar a elaboração da legislação pertinente; executar outras tarefas correlatas, por demanda ou a critério do superior imediato; dirigir veículos de propriedade do Município, desde que possua habilitação para tanto.

Art. 5º As demais disposições da Lei Municipal nº. 2000 de 09 de abril de 2007 permanecerão inalteradas.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12K7.0W44.138R.U454.2110 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 6 / 9 - ID. do Doc.: 18D.E29 - 05/09/2025 - 12:44:38

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Matozinhos, 03 de setembro de 2025.

Italo Moraes Borges
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12K7.0W44.138R.U454.2110 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 7 / 9 - ID. do Doc.: 18D.E29 - 05/09/2025 - 12:44:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus,99–Centro|35.720-000–Matozinhos–MG
(31)2010-8534|gabinete@matozinhos.mg.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "Altera a lei nº 1.999 de 09/04/2007 e dá outras providências."

O presente projeto propõe a criação de um cargo de Médico Veterinário no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matozinhos.

A Lei Municipal nº 1.999, de 09/04/2007, instituiu o cargo de Médico Veterinário no município, porém, não especificou a quantidade de cargos existentes, a presente alteração visa também retificar o texto atual para corrigir essas inconsistências.

Atualmente, há apenas um profissional ocupando o cargo efetivo, o que limita a capacidade de atuação nas diversas atribuições relacionadas à saúde pública veterinária, como prevenção e controle de zoonoses, fiscalização sanitária e educação ambiental.

A criação deste cargo adicional visa fortalecer a estrutura administrativa municipal, ampliando a capacidade de resposta às demandas da população e promovendo a saúde pública e o bem-estar animal.

Este profissional atuará na prevenção e controle de zoonoses, fiscalização de produtos de origem animal, educação sanitária da comunidade e colaboração com órgãos competentes na execução de políticas públicas de defesa sanitária.

A criação deste cargo visa atender ao interesse público, promovendo a saúde coletiva e o bem-estar da população Matozinhense.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, contando com sua costumeira atenção e aprovação.

Prefeitura de Matozinhos, 03 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Italo Moraes Borges
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12K7.0W44.138R.U454.2110 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 8 / 9 - ID. do Doc.: 18D.E29 - 05/09/2025 - 12:44:38

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Informações do Documento

ID do Documento: **18D.E29** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Juntado por **WEVERTON HENRIQUE RODRIGUES GOMES**, **CPF:** 132.19*.**6-*7 , em **05/09/2025 - 12:44:38**

Código de Autenticidade deste Documento: 12K7.0W44.138R.U454.2110

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12K7.0W44.138R.U454.2110 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

DESPACHO

MATOZINHOS/MG, 08 de setembro de 2025.

DESPACHO PRESIDÊNCIA

OBJETO: Despacho inicial da Presidência sobre admissibilidade regimental do **Projeto de Lei Complementar nº 134/2025**, que *"Altera a Lei Municipal n° 1.999 de 09/04/2007 e dá outras providências"*.

RELATÓRIO: O protocolo do referido projeto ocorreu em 05/09/2025, às 12:44:38 horas, respeitando-se as 48 horas previstas no art.111, do Regimento Interno, de forma que poderá iniciar sua tramitação na Reunião Ordinária de 09/09/2025.

O texto legal a ser votado se encontra distribuído em 07 (sete) artigos tendo como objetivo a criação de cargo de Médico Veterinário no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matozinhos, tendo como fundamento a justificativa que *"... Lei Municipal n° 1.999, de 09/04/2007, instituiu o cargo de Médico Veterinário, porém, não especificou a quantidade de cargos existentes, a presente alteração visa também retificar o texto atual para corrigir essas inconsistências... Atualmente, há apenas um profissional ocupando o cargo efetivo, o que limita a capacidade de atuação nas diversas atribuições... A criação desse cargo adicional visa fortalecer a estrutura administrativa municipal, ampliando a capacidade de resposta às demandas da população..."*.

O projeto em questão não possui anexos.

DO ÂMBITO DE ANÁLISE: Nos termos do art.115, do Regimento Interno, compete ao Presidente da Câmara Municipal o papel de exercer filtro preliminar de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e juridicidade das proposições legislativas que devam ser submetidas à apreciação do Plenário ou, se for o caso, de Comissão, observando-se ainda, a sua adequação à boa técnica legislativa.

Importante salientar que, o juízo de admissibilidade das proposições legislativa apresentadas à esta Egrégia Edilidade se limitam a perscrutar as balizas de natureza formal, não se incursionar no mérito das proposições submetidas à apreciação, cuja análise compete privativamente ao Plenário ou, se for o caso, à competente Comissão.

COMPETÊNCIA LEGISLATIVA: No que se refere à competência do Município, o presente projeto encontra amparo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e no art. 8°, incisos IX e XXII art. 37, incisos I e XII, e art. 73, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM), considerando-se, ainda, como Lei Complementar, dentre outras matérias previstas na LOM, as enunciadas no art. 49, Inciso VII, da Lei Orgânica.

A matéria veiculada nesta proposição se insere na competência legiferante assegurada ao Município pelos dispositivos supramencionados, não havendo conflitos com a competência privativa da União (art. 22 da Constituição Federal), tampouco com a competência concorrente dos demais entes federativos (art. 24 da Constituição Federal).

Portanto, nos termos da Lei Orgânica do Município de Matozinhos, o Poder Executivo possui competência para iniciar processos legislativos no que se refere ao presente projeto, nos moldes previstos no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e no art. 8°, incisos IX e XXII art. 37, incisos I e XII, e art. 73, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM).

Destarte, não há no que se falar em vícios de iniciativa e competência no referido Projeto de Lei, inexistindo óbices Constitucionais ou legais no tocante à competência e iniciativa.

QUÓRUM DE VOTAÇÃO: Maioria Absoluta dos Membros da Câmara (Art. 165, incisos VI e VIII, do RI)

COMISSÕES: A presente proposição legislativa deve ser encaminhada para a(s) seguinte(s) comissão(ões):

1. Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (art 55 do Regimento Interno); e

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
ID: 18E.60B, ALYSSON TIBURCIO DE ARAUJO(08/09/2025 09:49:09) Palavras:634
Cód. Autenticidade: 0933.1749.308X.421H.2683 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0
Pág.: 1 / 2

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

2. Comissão de Finanças e Orçamento (art. 56, inciso V, do Regimento Interno).

CONCLUSÃO: DIANTE DO EXPOSTO, do ponto de vista da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e a adequação à técnica legislativa, bem como em face da inexistência de óbices à tramitação desta proposição, **RECEBO o Projeto de Lei Complementar nº 134/2025** determinando-se sua apresentação na **reunião ordinária do dia 09/09/2025** com a distribuição para as comissões já mencionadas anteriormente.

Matozinhos, 08 de setembro de 2025.

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **08/09/2025 12:27:04**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12E7.2R27.7046.W054.0507**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **18E.60B** - Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Elaborado por **ALYSSON TIBURCIO DE ARAUJO**, **CPF:** 324.70*.**6-*5 , em **08/09/2025 09:49:09**, contendo 634 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 0933.1749.308X.421H.2683

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Pág.: 2 / 2
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/0A8D1ABF372638995BD4C2FF4805D6FED3BC2C8E265F2C07A0EB9204B8AF6FC8.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

OFÍCIO/GABINETE Nº 500/09-2025

Matozinhos, 16 de Setembro de 2025

Exmo. Senhor,

Gercy Gonçalves do Carmo

DD. Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos

Matozinhos/MG

Assunto: Encaminhamento de documento

Referência: Ofício N.º 486/GABINETE/2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do projeto em epígrafe.

Na oportunidade, reitero os protestos de elevada consideração e apreço, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG | www.matozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15V8.5V29.8044.6604.0623 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 1 / 10 - ID. do Doc.: 195.11E - 16/09/2025 - 15:29:04

Colaboradores que assinaram	CPF/CNPJ	Assinado em	Válidado por Biometria
ITALO MORAES BORGES	***.442.1**-**	16/09/2025 às 15:15:30	

As assinaturas emitidas pelo **eSipe** são classificadas como assinatura eletrônica avançada nos parâmetros da **Lei Federal 14.063/2020** e possui sua validade jurídica plena, inclusive perante atos de entes públicos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no **RE 2159442PR** (2024/0267355-0).

A identidade deste documento é:

0A8D1ABF372638995BD4C2FF4805D6FED3BC2C8E265F2C07A0EB9204B8AF6FC8

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:

https://esipe.com.br/verificacao/0A8D1ABF372638995BD4C2FF4805D6FED3BC2C8E265F2C07A0EB9204B8AF6FC8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15V8.5V29.8044.6604.0623 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 2 / 10 - ID. do Doc.: 195.11E - 16/09/2025 - 15:29:04

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15V8.5V29.8044.6604.0623 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-4172 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO - ARTIGO 16, INCISO II, §1º, LC 101/2000 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101 de 4 de Maio de 2000, concernente ao Artigo 16, Inciso II, §1º, que as despesas relatadas no projeto a tramitar nessa Casa decorrente do Projeto de Lei _____, correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, que com abertura de créditos adicionais autorizados, são suficientes para empenhamento neste exercício, assim havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos ainda, que as citadas despesas são compatíveis com da Lei Orçamentária Anual - LOA 2025 Lei nº 2627 de 12/12/2024 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Nº 2618 de 08/08/2024 e tem compatibilidade com Plano Plurianual 2022/2025 Lei nº 2.469 de 14/12/2021.

Matozinhos, 16 de setembro de 2025.

Ítalo Moraes Borges

Prefeito Municipal

Paula Soares de Melo
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula: 75.123

Paula Soares de Melo

Secretária Municipal de Fazenda

CRC88914/MG

Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Proc. Leg: 00001134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99, Centro
Matozinhos-MG/CEP 35720-000 – MG.
E-mail: contabilidade@matozinhos.mg.gov.br
TEL.: (31) 2010-8529

Parecer Técnico Contábil 40/2025

Elaboração do Impacto Orçamentário

Conf.art.16 inciso I e II da Lei Complementar 101/2000

Conforme solicitação do Recursos Humanos do Município em acordo com a Secretaria Municipal de Fazenda, far-se-á análise e avaliação do impacto financeiro referente a criação de 01(um) cargo de médico veterinário.

Principais Finalidades do Impacto

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro tem as seguintes finalidades:

✓ comprovar que o crédito constante do orçamento é suficiente para cobertura da despesa que se está pretendendo realizar;

✓ na execução do orçamento do exercício em que a despesa está sendo criada ou aumentada, verificar se as condicionalidades estabelecidas estão sendo atendidas, visando a manutenção do equilíbrio fiscal;

✓ permitir o acompanhamento sistemático das informações contidas nos impactos, mediante manutenção de uma memória do que já foi decidido em termos de comprometimento para os períodos seguintes, de forma a subsidiar a elaboração dos orçamentos posteriores e permitir melhor dimensionamento quanto à inclusão de novos investimentos.

I - Do Fato

Solicitação de análise e avaliação do impacto frente a Lei Complementar 101/2000.

II – DO EXAME E VERIFICAÇÃO

PASSO A

DEMONSTRAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ACUMULADA NO EXERCÍCIO DE 2025:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15V8.5V29.8044.6604.0623 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 4 / 10 - ID. do Doc.: 195.11E - 16/09/2025 - 15:29:04

Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Apuração é baseada sempre nos 12 últimos meses acumulados.

Receita Corrente /2024 e 2025			
agos	**set**	**out**	**nov**
R$11.230.682,98	R$11.203.854,48	11.847.968,25	13.921.745,23
dez	**jan**	**fev**	**mar**
17.057.623,62	12.585.707,22	16.080.366,21	12.521.076,40
abr	**mai**	**jun**	**jul**
14.889.388,21	14.398.313,24	14.944.636,02	15.008.996,91

Receita Realizada: R$165.690.358,77

PASSO B

Considerando despesa de pessoal em junho/2025:

Despesa Pessoal: R$79.424.950,12/R$165.690.358,77 = 47,95%

PASSO C

Adicional de Periculosidade 30% (trinta por cento) sobre o salário mínimo para os agentes de trânsito e transportes do município.

Cargos	Valor		Quantidade		Meses
Agente de Transito	R$510,07	x	6	x	13

Total: R$39.785,46 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Despesa Pessoal: R$79.464.735,60/R$165.690.358,77 = 47,95%

PASSO D

Auxiliar Administrativo

Quantidade na Lei: 26

Quantidade em folha: 14

Remuneração mensal	INSS Patronal	1/3 de Férias	13º Salário	INSS Patronal 1/3 férias e 13º	Valor total
R$1.595,89	R$191,51	R$44,33	R$132,99	R$21,27	1.985,99

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15V8.5V29.8044.6604.0623 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 5 / 10 - ID. do Doc.: 195.11E - 16/09/2025 - 15:29:04

Proc. Leg: 00001134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Agente Administrativo

Quantidade na Lei: 18

Quantidade em folha: 07

Remuneração mensal	INSS Patronal	1/3 de Férias	13º Salário	INSS Patronal 1/3 férias e 13º	Valor total
R$1.562,63	R$187,52	R$44,24	R$130,22	R$20,94	1.945,55

Novo Salário: R$ 1.613,31 (mil seiscentos e treze reais e trinta e um centavos), conforme CI nº 98/2025 do departamento de recursos humanos.

REFERÊNCIA: JUNHO/2025							
Função	Remuneração	INSS Patronal 12%	Remuneração + INSS Patronal 12%	1/3 + INSS patronal	13º Salário+ INSS Patronal 12%	Total (Remuneração+ INSS Patronal+1/3 + 13º)	Reflexo do custo de um profissional
Assist.Adm	R$1.613,31	R$193,59	R$44,81	R$134,44	R$21,51	2.007,66	**PROPOSTA DE AUMENTO EM 3,245%**

Remuneração Base Atual	Nova Remuneração	Diferença Salarial
R$1.562,63	**R$1.613,31**	**R$50,68**

Considerando que o custo mensal da classe de auxiliar e agente administrativo no mês de maio/2025 foi : R$23.885,56+R$42.513,45=R$66.399,01 (sessenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e um centavo) terá um acréscimo mensal de : R$2.154,65 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos por mês. Então x 13 = R$28.010,42 (vinte e oito mil e dez reais e quarenta e dois centavos).

Despesa Pessoal: R$79.492.746,00/R$165.690.358,77 = 47,97%

PASSO E

Manifestação contábil para abertura de Processo Seletivo e Cadastro Reserva do Corpo Técnico de profissionais de Educação:

Seguindo as estratégias técnicas anuais de acompanhamento com gasto de pessoal conforme a Lei Complementar 101/2000, informo que fica liberado a abertura do processo seletivo e cadastro

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15V8.5V29.8044.6604.0623 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 6 / 10 - ID. do Doc.: 195.11E - 16/09/2025 - 15:29:04

Proc. Leg: 00001134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

reserva para suprir a mão de obra atual e cadastro reserva da secretaria municipal de educação para o exercício de 2026.

O percentual de pessoal não será alterado, visto que serão substituições, mediante rescisões ou cargos a vagar e cadastro reserva.

PASSO F

Contratação de 25 (vinte e cinco) servidores de limpeza urbana(capinadores}

REFERÊNCIA: JULHO/2025						
Função	**Remuneração**	**INSS Patronal 12%**	**1/3 + INSS patronal**	**13º Salário+ INSS Patronal 12%**	**Total (Remuneração+ INSS Patronal+1/3 + 13º)**	**Custo total**
Capinador	R$2.277,06	R$309,69	R$ 63,25	R$189,75	2.870,11	**R$71.752,75**

Despesa Pessoal: R$79.564.498,80/R$165.690.358,77 = 48,01%

PASSO G

Criação de 01(um)cargo de médico veterinário.

REFERÊNCIA: JULHO/2025						
Função	**Remuneração por hora trabalhada mensal**	**INSS Patronal 12%**	**1/3 + INSS patronal**	**13º INSS Patronal 12%**	**Total (Remuneração+ INSS Patronal+1/3 + 13º)**	**Custo total**
Médico Veterinário	R$14.254,40	R$1.938,70	R$4.751,46+ R$ 646,23	R$1.938,70	R$23.529,49	**R$305.883,37**

Despesa Pessoal: R$79.870.382,17/R$165.690.358,77 = 48,20%

Projeção dos índices para os 03 (três) próximos exercícios financeiros conforme LDO 2653 18/07/2025 sobre a Receita Corrente Estimada

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15V8.5V29.8044.6604.0623 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 7 / 10 - ID. do Doc.: 195.11E - 16/09/2025 - 15:29:04

Aplicando a projeção de crescimento da receita orçamentária para o exercício de 2025 em 7,51% (crescimento com embasamento na recomposição da inflação e no PIB de 2024:
Crescimento estimado em R$11.509.144,61(onze milhões quinhentos e nove mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

ANO	DESPESA DE PESSOAL	RECEITA CORRENTE ESTIMADA	% ENCONTRADO
2025	**R$79.870.382,17**	R$165.690.358,77	**48,20%**
2026	**R$79.870.382,17**	R$ 168.535.151,95	**47,39%**
2027	**R$79.870.382,17**	R$ 178.647.261,07	**44,71%**
2028	**R$79.870.382,17**	R$ 189.008.802,14	**42,25%**

Conclusão:

- Informamos que as análises foram baseadas no quadro atual de servidores, tendo por base o quadro de colaboradores de julho de 2025 e receita corrente líquida acumulada até julho de 2025.

- Mediante aos fatos expostos acima informamos que o índice da folha de pagamento mantendo as médias mencionadas atinge **48,20%** para o tempo presente e até o final do exercício de 2026 47,39%, permanecendo dentro dos limites legais exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 no que tange à responsabilidade fiscal.

Recomendo que o controle dos gastos com pessoal seja observado mês a mês e a administração pública se comprometa em manter uma constante com os resultados atingido em relação a receita corrente líquida do Município.

Assim, se o Município mantiver as médias mensais, respeitaremos os percentuais de limite com gastos de pessoal e atenderemos aos padrões da fiscalização interna e externa de suas contas, quanto ao percentual aplicado em despesa de pessoal.

Matozinhos, 16 de setembro de 2025.

Paula Soares de Melo
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula: 75.723

Paula Soares de Melo
Secretária Municipal de Fazenda
CRC-MG-088914/O-1

Proc. Leg: 00001134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15V8.5V29.8044.6604.0623 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 8 / 10 - ID. do Doc.: 195.11E - 16/09/2025 - 15:29:04

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15V8.5V29.8044.6604.0623 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: MATOZINHOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Poder Executivo
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período: de Agosto - 2024 a Julho - 2025
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

11/09/2025 12:13:35
FOLHA: 1

RECEITAS	RECEITA REALIZADA												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.791.346,63	12.553.303,28	13.445.276,18	15.586.320,12	19.080.104,50	14.433.831,04	18.529.644,95	14.396.084,07	16.870.181,69	16.303.064,59	16.865.731,60	20.029.882,98	190.884.771,63	209.109.849,98
Impostos/Taxas/Contrib. de Melhoria	1.787.531,42	1.593.073,54	1.827.391,61	1.743.260,55	2.256.116,81	1.587.165,62	2.173.103,48	1.726.976,54	2.678.080,28	3.328.461,04	2.146.156,35	1.989.888,04	24.837.205,28	31.616.800,00
IPTU	166.651,87	133.035,20	129.239,95	170.384,93	394.988,10	303.585,85	209.658,51	164.386,13	868.278,44	1.268.311,92	335.209,73	237.361,99	4.381.092,62	6.500.000,00
ISS	990.748,92	790.520,62	818.812,04	915.589,57	820.577,41	969.635,38	847.802,49	895.039,76	964.788,63	1.024.407,78	1.050.140,78	964.983,95	11.053.047,33	13.500.000,00
ITBI	128.040,08	95.627,05	258.193,15	196.654,73	212.531,04	33.436,30	139.228,53	294.150,78	144.477,48	198.643,36	133.139,46	138.483,95	1.972.605,91	3.556.000,00
IRRF	356.539,24	362.346,02	540.385,64	371.359,11	690.859,71	14.469,26	645.056,90	246.274,52	560.805,55	578.022,87	502.348,60	525.966,40	5.394.433,82	7.000.000,00
Outros Impostos/Taxas/Cont. Melhoria	145.551,31	211.544,65	80.760,83	89.272,21	137.160,55	266.038,83	331.357,05	127.125,35	139.730,18	259.075,11	125.317,78	123.091,75	2.036.025,60	1.060.800,00
Contribuições	344.156,08	312.531,58	335.644,70	390.061,10	403.464,33	369.547,53	357.974,30	347.264,24	368.940,83	361.736,95	366.582,06	354.629,52	4.312.533,22	3.103.000,00
Receita Patrimonial	403.755,27	391.389,78	430.894,68	2.582.197,56	431.373,49	487.914,47	529.729,88	532.994,62	594.422,85	646.125,21	616.641,78	720.054,19	8.367.493,78	1.175.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	403.755,27	391.389,78	430.894,68	380.197,56	431.373,49	487.914,47	529.729,88	532.994,62	594.422,85	646.125,21	616.641,78	720.054,19	6.165.493,78	1.175.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	2.202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.202.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.216.138,83	10.137.950,32	10.795.849,45	10.843.557,23	15.076.174,00	11.922.722,11	15.412.865,84	11.758.424,50	13.198.534,07	11.938.139,11	13.703.458,96	16.909.181,17	151.912.995,59	171.003.649,98
Cota-Parte do FPM	4.054.837,89	4.222.546,16	3.532.093,99	4.521.241,58	7.293.359,64	4.569.395,63	6.131.601,30	4.037.941,54	4.103.237,63	5.234.261,41	5.376.305,59	5.650.833,38	58.727.655,74	65.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.418.483,10	2.143.253,89	3.059.597,75	2.619.014,26	2.975.083,61	2.667.766,95	2.483.137,65	2.716.720,49	3.328.291,74	2.729.019,81	2.750.403,17	3.459.847,48	33.350.619,90	40.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	368.619,88	317.728,43	313.382,55	221.553,80	180.579,69	975.432,87	2.476.587,27	1.527.512,79	1.444.680,87	534.547,99	447.980,68	419.240,01	9.227.846,83	15.000.000,00
Cota-Parte do ITR	2.675,10	10.537,60	133.316,23	9.560,90	9.543,27	8.943,90	7.575,50	6.078,90	3.477,39	2.593,43	2.383,31	2.488,71	199.174,24	300.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	40.903,18	44.649,96	30.350,14	33.704,80	36.646,78	32.380,79	36.675,59	39.952,38	37.580,65	36.634,98	41.706,01	35.831,15	447.016,41	700.000,00
Transferências do FUNDEB	1.801.828,18	1.623.170,65	2.060.380,63	1.924.038,81	2.194.518,57	2.271.136,69	2.665.980,56	2.052.908,72	2.299.159,53	1.945.573,05	1.954.944,41	2.016.943,25	24.810.583,05	20.429.000,00
Outras Transferências Correntes	1.528.791,50	1.776.063,63	1.666.728,16	1.514.443,08	2.386.442,44	1.397.665,28	1.611.307,97	1.377.309,68	1.982.106,26	1.455.508,44	3.129.735,79	5.323.997,19	25.150.099,42	29.574.649,98
Outras Receitas Correntes	39.765,03	118.358,06	55.495,74	27.243,68	912.975,87	66.481,31	55.971,45	30.424,17	30.203,66	28.602,28	32.892,45	56.130,06	1.454.543,76	2.211.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.377.103,65	1.165.888,80	1.413.747,93	1.481.014,89	1.655.360,88	1.650.783,82	2.251.938,74	1.677.667,67	1.783.453,48	1.707.411,35	1.723.755,58	1.443.546,07	19.331.672,86	23.000.000,00
Contrib. Servidor-Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Reg Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendim. Aplic. Rec. Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução Receita - Formação do FUNDEB	1.377.103,65	1.165.888,80	1.413.747,93	1.481.014,89	1.655.360,88	1.650.783,82	2.251.938,74	1.677.667,67	1.783.453,48	1.707.411,35	1.723.755,58	1.443.546,07	19.331.672,86	23.000.000,00
REC. CORRENTE LÍQUIDA-RCL (III)=(I-II)	11.414.242,98	11.387.414,48	12.031.528,25	14.105.305,23	17.424.743,62	12.783.047,22	16.277.706,21	12.718.416,40	15.086.728,21	14.595.653,24	15.141.976,02	18.586.336,91	171.553.098,77	186.109.849,98
(-) Transf. Obrigat. União - Emendas Individuais (art 166-A, §1º CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.380.000,00	3.380.000,00	0,00
RCL AJUSTADA P/ CÁLC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.414.242,98	11.387.414,48	12.031.528,25	14.105.305,23	17.424.743,62	12.783.047,22	16.277.706,21	12.718.416,40	15.086.728,21	14.595.653,24	15.141.976,02	15.206.336,91	168.173.098,77	186.109.849,98
(-) Transf. Obrigat. União - Emendas de Bancada (art 166, §16 CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. União-Remun. Agente Saúde/Endemias (art 198, §11 CF) (VII)	183.560,00	183.560,00	183.560,00	183.560,00	367.120,00	197.340,00	197.340,00	197.340,00	197.340,00	197.340,00	197.340,00	197.340,00	2.482.740,00	0,00
(-) Outras Ded. Constit./Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/ CÁLC. LIMITES DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V-VI-VII-VIII)	11.230.682,98	11.203.854,48	11.847.968,25	13.921.745,23	17.057.623,62	12.585.707,22	16.080.366,21	12.521.076,40	14.889.388,21	14.398.313,24	14.944.636,02	15.008.996,91	165.690.358,77	186.109.849,98

NOTAS EXPLICATIVAS

Paula Soares de Melo
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula: 75.723

Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Informações do Documento

ID do Documento: **195.11E** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Juntado por **WEVERTON HENRIQUE RODRIGUES GOMES**, **CPF:** 132.19*.**6-*7 , em **16/09/2025 - 15:29:04**

Código de Autenticidade deste Documento: 15V8.5V29.8044.6604.0623

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15V8.5V29.8044.6604.0623 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Abertura da Sessão: Ata da trigésima Reunião Ordinária, do segundo período, do primeiro ano, da 20ª (vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Matozinhos, realizada no dia 09 (nove) de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18h, no local regimental, sob a presidência do vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Estiveram **presentes** os seguintes vereadores: **André Barbosa Moreira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, César Antônio Pereira, Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira, Gercy Gonçalves do Carmo, Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho, José Raymundo Brandão Teixeira e Júlio César Souza Moreira. O vereador Everton Luiz Diamantino de Souza participou da Reunião de forma remota.** Na sequência, havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a reunião. **Pequeno Expediente: Leitura de ata:** Ata da 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 05.09.2025. O vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, solicitou a dispensa de leitura da Ata. Em seguida, o Presidente, colocou o pedido de dispensa de leitura da Ata sob deliberação do Plenário, tendo sido o pedido aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente declarou aprovada a Ata. **Leitura de correspondência:** não houve. **Grande Expediente: Apresentação de Projeto:** Projeto de Lei Complementar nº 134/2025, de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei nº 1.999, de 09/04/2007 e dá outras providências." Projeto de Lei nº 2881/2025, de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei Municipal nº 2854, de 17/07/2023, que: 'Dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, revoga a Lei Municipal nº 2.085, de 06/01/2010 e dá outras providências.'" Emenda Modificativa nº 01, de autoria da CLJRF, ao Projeto de Lei nº 2877/2025. Durante a apresentação dos Projetos, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença do vereador César Antônio Pereira. Após terem sido apresentados e distribuídos aos vereadores, o Presidente encaminhou os Projetos para as seguintes Comissões, para emissão de Parecer: Para Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: todos os Projetos (exceto Emenda). Para Comissão de Finanças e Orçamento: PLC nº 134/2025. **Leitura de parecer:** Parecer de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 2877/2025. **Apresentação de requerimentos e/ou indicações:** CLJRF: Req. 154/2025; Carlos Alberto de Souza: Req. 155/2025 e Moção 47/2025; Gercy Gonçalves do Carmo: Req. 158/2025 e Ind. 379/2025; José Raymundo Brandão Teixeira: Ind. 376/2025; Baltazar Rei Maciel: Ind. 377/2025; Carlos Henrique Santos de Oliveira: Ind. 378/2025. Antes de serem apresentados, o Presidente colocou sob deliberação do Plenário, a dispensa de leitura das justificativas dos documentos a serem apresentados, tendo o pedido aprovado por unanimidade entre os presentes. Durante a leitura dos Requerimentos, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença do vereador André Barbosa Moreira. Fizeram Moções verbais e/ou justificativa de Moção os vereadores Carlos Alberto de Souza e Ildeu Lopes de Oliveira. Fizeram complementação de justificativa de requerimentos e/ou indicações os vereadores José Raymundo Brandão Teixeira, Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho (que solicitou a retirada da Indicação nº 374/2025, de sua autoria), Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza e o Presidente. Em seguida, o Presidente colocou em votação, em bloco, os Requerimentos dados para deliberação do Plenário. Tendo sido aprovados, o Presidente determinou o encaminhamento dos Requerimentos e das Indicações. **Justificativa de**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13A6.5857.751Z.8729.6585 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 1 / 4 - ID. do Doc.: 191.110 - 10/09/2025 - 13:57:51 - ASSINADO POR(13): CPF:057.00*.**6-*4 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:052.77*.**6-*3

ausência: Antes de iniciar a votação da justificativa de ausência, usou da palavra o vereador Emanuel Barbosa Sincero e o Presidente. Justificativa do vereador Emanuel Barbosa Sincero: referente as ausências na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 02.09.2025 e na 08ª, 09ª e 10ª Reuniões Extraordinárias, realizadas respectivamente em 01.09.2025, 04.09.2025 e 05.09.2025. Após ter sido apresentada a justificativa, o Presidente colocou sob deliberação do Plenário a justificativa apresentada nesta Reunião, tendo sido aprovada por unanimidade. **Ordem do Dia:** Em **única** discussão, a **Emenda Modificativa nº 01**, de autoria da CLJRF, ao Projeto de Lei nº 2863/2025. Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **única** votação a **Emenda Modificativa ao PL nº 2863/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, a Emenda Modificativa ao PL nº 2863/2025 foi aprovada em turno único por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2863/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: "Altera os artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 2.329, de 11/04/2017, e dá outras providências." Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2863/2025**, já com a Emenda aprovada e incorporada, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2863/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2871/2025,** de autoria do vereador Carlos Alberto de Souza, que: "Denomina a via pública em Matozinhos, e dá outras providências." Usou da palavra o vereador Carlos Alberto de Souza. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2871/2025**, sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, o PL nº 2871/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2875/2025,** de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira, que: "Denomina a via pública situada no distrito de Mocambeiro, município de Matozinhos, e dá outras providências." Usaram da palavra o vereador Flávio Diniz Vieira e o Presidente. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2875/2025**, sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, o PL nº 2875/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2876/2025,** de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira, que: "Denomina a via pública situada no distrito de Mocambeiro, município de Matozinhos, e dá outras providências." Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2876/2025**, sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, o PL nº 2876/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. **Considerações Finais:** Durante as Considerações Finais, o vereador César Antônio Pereira solicitou ao Presidente que pudesse se ausentar do restante da Reunião, tendo o pedido acatado pelo Presidente. Usaram da palavra nas considerações finais os vereadores Carlos Alberto de Souza, Ildeu Lopes de Oliveira, Baltazar Rei Maciel, Emanuel Barbosa Sincero e o Presidente. Na sequência, o Presidente fez a leitura do texto bíblico de Salmos 37:5. Em seguida, não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, convocando os Excelentíssimos vereadores para a **31ª Reunião Ordinária**, a ser realizada de forma presencial, no dia **16.09.2025**, às **18 horas**, no local regimental. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada. Eu, vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, a escrevi e assino. A íntegra da Reunião poderá ser assistida através do link: https://www.youtube.com/watch?v=M39RTFmVdrY

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13A6.5857.751Z.8729.6585 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 2 / 4 - ID. do Doc.: 191.110 - 10/09/2025 - 13:57:51 - ASSINADO POR(13): CPF:057.00*.**6-*4 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:052.77*.**6-*3

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **JULIO CESAR SOUZA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 057.00*.**6-*4 em **16/09/2025 13:48:24**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13H0.8V48.423H.884V.0583**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, **CPF:** 052.96*.**6-*4 em **15/09/2025 20:49:16**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **20W5.3749.3169.Z648.7012**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ILDEU LOPES DE OLIVEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 047.22*.**6-*1 em **12/09/2025 09:55:12**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0945.4655.811A.653U.2071**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL DIAS FILHO**, **CPF:** 884.94*.**6-*5 em **11/09/2025 15:40:57**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15W3.8X40.256K.855Z.3466**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, **CPF:** 884.91*.**6-*3 em **11/09/2025 06:54:03**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **06A2.6H54.3024.X78Z.7488**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 044.68*.**6-*0 em **10/09/2025 19:59:33**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **19K8.7V59.333R.W57X.5477**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 094.25*.**6-*2 em **10/09/2025 17:02:09**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17Z6.1E02.709W.Z24W.6872**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, **CPF:** 517.81*.**6-*0 em **10/09/2025 17:00:23**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1796.3H00.323U.V13V.4037**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13A6.5857.751Z.8729.6585 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 3 / 4 - ID. do Doc.: 191.110 - 10/09/2025 - 13:57:51 - ASSINADO POR(13): CPF:057.00*.**6-*4 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:052.77*.**6-*3

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE RAYMUNDO BRANDAO TEIXEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 202.34*.**6-*5 em **10/09/2025 15:54:12**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1585.2454.012H.676U.0068**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAMANTINO DE SOUZA**, **CPF:** 048.50*.**6-*9 em **10/09/2025 14:48:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14V6.3848.654Z.U467.0634**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **10/09/2025 14:31:04**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14H6.4Z31.0024.K78Z.4247**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, **CPF:** 063.60*.**6-*7 em **10/09/2025 14:19:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1491.8A19.6386.X833.1861**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, **CPF:** 052.77*.**6-*3 em **10/09/2025 14:01:40**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14X4.7E01.039V.760H.2346**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **191.110** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **10/09/2025 - 13:57:51**

Código de Autenticidade deste Documento: 13A6.5857.751Z.8729.6585

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13A6.5857.751Z.8729.6585 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 4 / 4 - ID. do Doc.: 191.110 - 10/09/2025 - 13:57:51 - ASSINADO POR(13): CPF:057.00*.**6-*4 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:052.77*.**6-*3

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF,
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO

OBJETO: DELIBERAÇÕES DAS COMISSÕES CLJRF E CFO, ACERCA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2025.

EMENTA: PROCESSO LEGISLATIVO. PARECER CONJUNTO DE COMISSÕES PERMANENTES. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE, REGIMENTALIDADE E DO ASPECTO GRAMATICAL E LÓGICO, BEM COMO DO MÉRITO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°134/2025. CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988. RESOLUÇÃO N.338 – (REGIMENTO INTERNO). LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. A CLJRF OPINA PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO E A CFO PELA APROVAÇÃO.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de **parecer conjunto** da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – CLJRF e da Comissão de Finanças e Orçamento** referente ao Projeto de Lei Complementar nº 134/2025, de **autoria do Chefe do Poder Executivo**, o qual:

> ALTERA A LEI Nº 1.999 DE 09/04/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de Lei Complementar nº 134/2025, sob análise das Comissões Permanentes, pretende:

> O presente projeto propõe a criação de um cargo de Médico Veterinário no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matozinhos.

E para melhor entendimento, apresentamos a ementa da Lei 1.999/2007, para sabermos sobre qual matéria dispõe:

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1332.1809.7243.931V.8326 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 1 / 24 - ID. do Doc.: 194.720 - 16/09/2025 - 13:09:25 - ASSINADO POR(5): CPF:052.77*.**6-*3 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0

LEI MUNICIPAL Nº 1.999, DE 09/04/2007

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MATOZINHOS - MG ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Poder Executivo apresentou justificativa para a propositura da proposição da seguinte forma:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "Altera a lei nº 1.999 de 09/04/2007 e dá outras providências."

O presente projeto propõe a criação de um cargo de Médico Veterinário no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matozinhos.

A Lei Municipal nº 1.999, de 09/04/2007, instituiu o cargo de Médico Veterinário no município, porém, não especificou a quantidade de cargos existentes, a presente alteração visa também retificar o texto atual para corrigir essas inconsistências.

Atualmente, há apenas um profissional ocupando o cargo efetivo, o que limita a capacidade de atuação nas diversas atribuições relacionadas à saúde pública veterinária, como prevenção e controle de zoonoses, fiscalização sanitária e educação ambiental.

A criação deste cargo adicional visa fortalecer a estrutura administrativa municipal, ampliando a capacidade de resposta às demandas da população e promovendo a saúde pública e o bem-estar animal.

Este profissional atuará na prevenção e controle de zoonoses, fiscalização de produtos de origem animal, educação sanitária da comunidade e colaboração com órgãos competentes na execução de políticas públicas de defesa sanitária.

A criação deste cargo visa atender ao interesse público, promovendo a saúde coletiva e o bem-estar da população Matozinhense.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, contando com sua costumeira atenção e aprovação.

Prefeitura de Matozinhos, 03 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Italo Moraes Borges
Prefeito Municipal

Pois bem;

Este é o relatório.

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1332.1809.7243.931V.8326 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 2 / 24 - ID. do Doc.: 194.720 - 16/09/2025 - 13:09:25 - ASSINADO POR(5): CPF:052.77*.**6-*3 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final – CLJRF e Finanças e Orçamento – CFO, passam a fundamentar:

2. DA TEMPESTIVIDADE:

O protocolo da proposição ocorreu no dia 5/9/2025, tendo sido apresentada na sessão ordinária do dia 9/9//2025, e distribuída para a apreciação as seguintes comissões: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – CLJRF e Comissão de Finanças e Orçamento - CFO.

Conforme art. 55, §6° c/c o art. 51 do Regimento Interno (RI)[1], a Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final é a primeira a emitir seu parecer no prazo de 15 dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da proposição em Plenário, isto é, do dia 10/9/2025, sendo assim o prazo terminará no dia 25/9/2025[2]. Portanto **o presente parecer é tempestivo.**

3. DO OBJETO:

O Projeto de Lei de Complementar nº 134/2025, objetiva alterar a Lei Municipal nº 1.999/2007, para criar 1 (um) cargo de médico veterinário. Vejamos:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº, DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 1.999 DE 09/04/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado no quadro de cargos de provimento efetivo do município de Matozinhos 01 (um) cargo de "Médico Veterinário Municipal".

Art. 2º A carga horária, a escolaridade mínima, atribuições do cargo, e a remuneração do cargo de Médico Veterinário Municipal constam nos anexos da Lei 1.999 de 09/04/2007.

Art. 3º Os anexos I, II, III, IV, V da Lei 1.999 de 09/04/2007, passa a ter a seguinte redação:

Por conseguinte, conforme o art. 3º do Projeto de Lei, os anexos I, II, III, IV e V da Lei 1.999/2007, sofrerão alterações:

[1] Art. 55. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa quanto aos aspectos jurídico, constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.
[...] § 6º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sempre em primeiro lugar.
Art. 51. É de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da proposição em Plenário, para que a CLJRF emita seu parecer deliberando sobre a legalidade da propositura.

[2] Art. 217. Na contagem dos prazos regimentais, salvo disposição legal ou convencional em contrário, computam-se os prazos, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento.

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1332.1809.7243.931V.8326 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 3 / 24 - ID. do Doc.: 194.720 - 16/09/2025 - 13:09:25 - ASSINADO POR(5): CPF:052.77*.**6-*3 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0

Observemos:

Atualmente o ANEXO I da Lei 1.999/2007, está em vigor da seguinte forma:

LEI MUNICIPAL Nº 1.999, DE 09/04/2007

ANTERIOR | » PRÓXIMO | Arq. ORIGINAL | Download | ← [A+] [A-] | SUMÁRIO

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS NOVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Auxiliar de Laboratório	04
Fonoaudiólogo	03
Medico Oftalmologista	01
Médico Psiquiatra	03
Medico Ultrassonografista	01
Médico do Trabalho	01
Médico Otorrinolaringologista	01
Nutricionista	01
Técnico em Eletroencefalograma	01
Técnico em Enfermagem	05

Portanto, caso seja aprovado o PLC 134/2025, o ANEXO I passará a vigorar da seguinte maneira:

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS NOVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Auxiliar de Laboratório	04
Fonoaudiólogo	03
Medico Oftalmologista	01
Médico Psiquiatra	03
Medico Ultrassonografista	01
Médico do Trabalho	01
Médico Otorrinolaringologista	01
Médico Veterinário	01
Nutricionista	01
Técnico em Eletroencefalograma	01
Técnico em Enfermagem	05

Vejamos agora como está vigente o ANEXO II:

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1332.1809.7243.931V.8326 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 4 / 24 - ID. do Doc.: 194.720 - 16/09/2025 - 13:09:25 - ASSINADO POR(5): CPF:052.77*.**6-*3 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0

LEI MUNICIPAL Nº 1.999, DE 09/04/2007

‹ ANTERIOR » PRÓXIMO Arq. ORIGINAL Download ← [A+] [A-] SUMÁRIO

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOS

SITUAÇÃO ANTERIOR DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL DENOMINAÇÃO	NÚMERO ATUAL DE SERVIDORES
Agente Comunitário de Saúde I	Agente Comunitário de Saúde	43
Agente de Endemias I	Agente de Zoonoses	16
Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar de Consultório Odontológico	08
Auxiliar de Enfermagem I	Auxiliar de Enfermagem	23
Auxiliar de Enfermagem II		03
Bioquímico I	Bioquímico	01
Cirurgião Dentista I	Cirurgião Dentista	10
Enfermeiro I PSF	Enfermeiro PSF	08
Enfermeiro da Saúde	Enfermeiro	01
Farmacêutico I	Farmacêutico	01
Fiscal Sanitário I	Fiscal Sanitário	02
Fisioterapeuta I	Fisioterapeuta	02
Médico I	Médico	13
Médico PSF I	Médico PSF	06
Motorista de Ambulância I	Motorista de Ambulância	05
Psicólogo I	Psicólogo	02
Técnico em Higiene Dental I	Técnico em Higiene Bucal	03
Técnico em Laboratório I	Técnico em Laboratório	03
Técnico em Laboratório II		01
Técnico em Radiologia I	Técnico em Radiologia	03
Terapeuta ocupacional I	Terapeuta ocupacional	01

Portanto, caso seja aprovado o PLC 134/2025, o ANEXO II passará a vigorar da seguinte maneira:

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOS

SITUAÇÃO ANTERIOR DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL DENOMINAÇÃO	NÚMERO ATUAL DE SERVIDORES
Agente Comunitário de Saúde I	Agente Comunitário de Saúde	43
Agente de Endemias I	Agente de Zoonoses	16
Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar de Consultório Odontológico	08
Auxiliar de Enfermagem I	Auxiliar de Enfermagem	23
Auxiliar de Enfermagem II		03
Bioquímico I	Bioquímico	01
Cirurgião Dentista I	Cirurgião Dentista	10
Enfermeiro I PSF	Enfermeiro PSF	08

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1332.1809.7243.931V.8326 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 5 / 24 - ID. do Doc.: 194.720 - 16/09/2025 - 13:09:25 - ASSINADO POR(5): CPF:052.77*.**6-*3 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0

Enfermeiro da Saúde	Enfermeiro	01
Farmacêutico I	Farmacêutico	01
Fiscal Sanitário I	Fiscal Sanitário	02
Fisioterapeuta I	Fisioterapeuta	02
Médico I	Médico	13
Médico PSF I	Médico PSF	06
Médico Veterinário	Médico Veterinário	02
Motorista de Ambulância I	Motorista de Ambulância	05
Psicólogo I	Psicólogo	02
Técnico em Higiene Dental I	Técnico em Higiene Bucal	03
Técnico em Laboratório I	Técnico em Laboratório	03
Técnico em Laboratório II		01
Técnico em Radiologia I	Técnico em Radiologia	03
Terapeuta ocupacional I	Terapeuta ocupacional	01

Sobre o ANEXO III, este, está vigente da seguinte maneira:

LEI MUNICIPAL Nº 1.999, DE 09/04/2007

« ANTERIOR | » PRÓXIMO | Arq. ORIGINAL | Download | ← [A+] [A-] | SUMÁRIO

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS POR CARGO

↳ **(NR)** *(redação estabelecida pelo art. 2º da Lei Municipal nº 2.414, de 06.04.2020)*

DENOMINAÇÃO DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	
Agente Comunitário de Saúde	46	
Agente de Zoonoses	25	
Auxiliar de Consultório Odontológico	11	
Auxiliar de Enfermagem	07	
Auxiliar de Laboratório	04	
Bioquímico	02	
Cirurgião Dentista	12	
Enfermeiro do PSF	13	
Enfermeiro	06	
Farmacêutico	03	
Fiscal Sanitário - Nível Superior	02	↳ **(NR)** *(quantidade alterada de **03** para **02** LM 2.640/2025)*
Fiscal Sanitário - Nível Superior em Farmácia	01	↳ **(AC)** *(acrescentado pela LM 2.640/2025)*
Fisioterapeuta	08	
Fonoaudiólogo	03	
Médico Oftalmologista	01	

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1332.1809.7243.931V.8326 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 6 / 24 - ID. do Doc.: 194.720 - 16/09/2025 - 13:09:25 - ASSINADO POR(5): CPF:052.77*.**6-*3 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0

Médico Ortopedista	02
Médico Urologista	01
Médico otorrinolaringologista	01
Médico Radiologista	01
Médico Neurologista	02
Médico Clínico	21
Médico Ginecologista	03
Médico do PSF	08
Médico do Trabalho	01
Médico Pediatra	14
Médico Psiquiatra	03
Médico Ultrassonografista	01
Técnico Veterinário	01
Monitor de Saúde Mental	06
Psicólogo	05
Técnico em Eletroencefalograma	01
Técnico em Enfermagem	37
Técnico em Higiene Bucal	04
Técnico em Laboratório	07
Técnico em Radiologia	04
Terapeuta Ocupacional	04
Nutricionista	02
Total	273

Por conseguinte, acaso seja aprovado o PLC 134/2025, passará a vigorar da seguinte maneira:

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS POR CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	
Agente Comunitário de Saúde	46	
Agente de Zoonoses	25	
Auxiliar de Consultório Odontológico	11	
Auxiliar de Enfermagem	07	
Auxiliar de Laboratório	04	
Biopsíquico	02	
Cirurgião Dentista	12	
Enfermeiro do PSF	13	
Enfermeiro	06	
Farmacêutico	03	
Fiscal Sanitário - Nível Superior	02	(NR) (quantidade alterada de 01 para 02 pela LM 2.640/2025)
Fiscal Sanitário - Nível Superior em Farmácia	01	(AC) (incrementado pela LM 2.640/2025)
Fisioterapeuta	08	
Fonoaudiólogo	03	
Médico Oftalmologista	01	
Médico Ortopedista	02	
Médico Urologista	01	
Médico otorrinolaringologista	01	
Médico Radiologista	01	
Médico Neurologista	02	
Médico Clínico	21	
Médico Ginecologista	03	
Médico do PSF	08	
Médico do Trabalho	01	
Médico Pediatra	14	
Médico Psiquiatra	03	
Médico Ultrassonografista	01	
Médico Veterinário	02	
Técnico Veterinário	01	
Monitor de Saúde Mental	06	
Psicólogo	05	
Técnico em Eletroencefalograma	01	
Técnico em Enfermagem	37	

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1332.1809.7243.931V.8326 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 7 / 24 - ID. do Doc.: 194.720 - 16/09/2025 - 13:09:25 - ASSINADO POR(5): CPF:052.77*.**6-*3 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0

Técnico em Higiene Bucal	04	
Técnico em Laboratório	07	
Técnico em Radiologia	04	
Terapeuta Ocupacional	04	
Nutricionista	02	
Total	275	

Assim, vejamos como está vigente o ANEXO IV da Lei 1999/2007:

LEI MUNICIPAL Nº 1.999, DE 09/04/2007

« ANTERIOR | » PRÓXIMO | Arq. ORIGINAL | Download | ← [A+] [A-] | SUMÁRIO | VI

ANEXO IV

QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO

(NR) *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.063, de 21.05.2009)*

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	
Atente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	
Agente de Zoonoses	Ensino Fundamental Completo	
Auxiliar de Consultório Odontológico	Ensino Fundamental Completo	
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo	
Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo	
Bioquímico	Ensino Superior Completo	
Cirurgião Dentista	Ensino Superior Completo	
Enfermeiro	Ensino Superior Completo	
Enfermeiro do PSF	Ensino Superior Completo	
Farmacêutico	Ensino Superior Completo	
Fiscal Sanitário	Ensino Superior Completo	↳ **(NR)** *(escolaridade alterada de **Ensino Médio Completo** para **Ensino Superior Completo** pela LM 2.640/2025)*
Fiscal Sanitário	Ensino Superior Completo no curso de Farmácia	↳ **(AC)** *(acrescentado pela LM 2.640/2025)*
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo	
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo	
Médico Clínico	Ensino Superior Completo	
Médico do PSF	Ensino Superior Completo	
Médico do Trabalho	Ensino Superior Completo	
Médico Pediatra	Ensino Superior Completo	
Médico Psiquiatra	Ensino Superior Completo	
Médico Ultrassonografista	Ensino Superior Completo	
Médico Ginecologista	Ensino Superior Completo	
Médico Oftalmologista	Ensino Superior Completo	
Médico Radiologista	Ensino Superior Completo	
Médico Neurologista	Ensino Superior Completo	
Médico Otorrinolaringologista	Ensino Superior Completo	
Médico Urologista	Ensino Superior Completo	
Médico Ortopedista	Ensino Superior Completo	
Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio Completo	
Técnico em Laboratório	Ensino Médio Completo	
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo	
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo	
Monitor de Saúde Mental	Ensino Médio Completo	

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1332.1809.7243.931V.8326 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 8 / 24 - ID. do Doc.: 194.720 - 16/09/2025 - 13:09:25 - ASSINADO POR(5): CPF:052.77*.**6-*3 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0

O ANEXO IV do PLC 134/2025, faz a previsão do cargo de médico veterinário, bem como a escolaridade:

ANEXO IV
QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	
Agente de Zoonoses	Ensino Fundamental Completo	
Auxiliar de Consultório Odontológico	Ensino Fundamental Completo	
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo	
Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo	
Bioquímico	Ensino Superior Completo	
Cirurgião Dentista	Ensino Superior Completo	
Enfermeiro	Ensino Superior Completo	
Enfermeiro do PSF	Ensino Superior Completo	
Farmacêutico	Ensino Superior Completo	
Fiscal Sanitário	Ensino Superior Completo	(NR) (escolaridade alterada de ***Ensino Médio Completo*** para ***Ensino Superior Completo*** pela LM 2.640/2023)
Fiscal Sanitário	Ensino Superior Completo no curso de Farmácia	(AC) (incrementado pela LM 2.640/2023)
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo	
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo	
Médico Clínico	Ensino Superior Completo	
Médico do PSF	Ensino Superior Completo	
Médico do Trabalho	Ensino Superior Completo	
Médico Pediatra	Ensino Superior Completo	
Médico Psiquiatra	Ensino Superior Completo	
Médico Ultrassonografista	Ensino Superior Completo	
Médico Ginecologista	Ensino Superior Completo	
Médico Oftalmologista	Ensino Superior Completo	
Médico Radiologista	Ensino Superior Completo	
Médico Neurologista	Ensino Superior Completo	
Médico Otorrinolaringologista	Ensino Superior Completo	
Médico Urologista	Ensino Superior Completo	
Médico Ortopedista	Ensino Superior Completo	
Médico Veterinário	Ensino Superior Completo	
Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio Completo	
Técnico em Laboratório	Ensino Médio Completo	
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo	
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo	
Monitor de Saúde Mental	Ensino Médio Completo	

Por fim, vejamos como está vigente o ANEXO V da Lei 1.999/2007:

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1332.1809.7243.931V.8326 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 9 / 24 - ID. do Doc.: 194.720 - 16/09/2025 - 13:09:25 - ASSINADO POR(5): CPF:052.77*.**6-*3 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0

LEI MUNICIPAL Nº 1.999, DE 09/04/2007

« ANTERIOR | » PRÓXIMO | Arq. ORIGINAL | Download | ← [A+] [A-] | SUMÁRIO | VERS

ANEXO V

QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS CARGOS EFETIVOS

↳ **(NR)** *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.063, de 21.05.2009)*

DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	
Atente Comunitário de Saúde	40hs	
Agente de Zoonoses	40hs	
Auxiliar de Consultório Odontológico	30hs	
Auxiliar de Enfermagem	30hs	
Auxiliar de Laboratório	30hs	
Bioquímico	20hs	
Cirurgião Dentista	20hs	
Enfermeiro	40hs	
Farmacêutico	20hs	
Fiscal Sanitário - Nível Superior	40hs	↳ **(NR)** *(jornada alterada de **30hs** para **40hs** pela LM 2.640/2025)*
Fiscal Sanitário - Nível Superior em Farmácia	40hs	↳ **(AC)** *(acrescentado pela LM 2.640/2025)*
Fisioterapeuta	20hs	
Fonoaudiólogo	20hs	
Médico	40hs	
Médico Veterinário	20hs	
Monitor da Saúde Mental	30hs	
Motorista de Ambulância	30hs	
Nutricionista	20hs	
Psicólogo	20hs	
Técnico em Eletroencefalograma	30hs	
Técnico em Enfermagem	40hs	
Técnico em Higiene Bucal	30hs	
Técnico em Laboratório	30hs	
Técnico em Radiologia	20hs	
Terapeuta Ocupacional	20hs	

Assim, caso seja aprovado o PLC 134/2025, o anexo V passará a vigorar da seguinte maneira:



ANEXO V

QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	
Atente Comunitário de Saúde	40hs	
Agente de Zoonoses	40hs	
Auxiliar de Consultório Odontológico	30hs	
Auxiliar de Enfermagem	30hs	
Auxiliar de Laboratório	30hs	
Bioquímico	20hs	
Cirurgião Dentista	20hs	
Enfermeiro	40hs	
Farmacêutico	20hs	
Fiscal Sanitário - Nível Superior	40hs	↳ (NR) *(jornada alterada de 30hs para 40hs pela LM 2.640/2025)*
Fiscal Sanitário - Nível Superior em Farmácia	40hs	↳ (AC) *(acrescentado pela LM 2.640/2025)*
Fisioterapeuta	20hs	
Fonoaudiólogo	20hs	
Médico	40hs	
Médico Veterinário	20hs	
Monitor da Saúde Mental	30hs	
Motorista de Ambulância	30hs	
Nutricionista	20hs	
Psicólogo	20hs	

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1332.1809.7243.931V.8326 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 10 / 24 - ID. do Doc.: 194.720 - 16/09/2025 - 13:09:25 - ASSINADO POR(5): CPF:052.77*.**6-*3 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0

Técnico em Enfermagem	40hs	
Técnico em Higiene Bucal	30hs	
Técnico em Laboratório	30hs	
Técnico em Radiologia	20hs	
Terapeuta Ocupacional	20hs	

Sendo essa a vontade do legislador, se faz necessário definir atribuições e valor da remuneração. Portanto pretende-se alterar o ANEXO VII da Lei 1.999/2007, para constar o que segue:

Art. 4º Fica alterado no anexo VII da Lei 2.000 de 09/04/2007, as atribuições referentes ao cargo de médico veterinário:

DENOMINAÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; promover a saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; fomentar a produção animal; atuar nas áreas: comercial, agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; cooperar com os órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis pela execução das políticas públicas de defesa sanitária animal e vegetal no estado de Minas Gerais inclusive no âmbito de suas respectivas sedes ou em locais previamente determinados; assessorar a elaboração da legislação pertinente; executar outras tarefas correlatas, por demanda ou a critério do superior imediato; dirigir veículos de propriedade do Município, desde que possua habilitação para tanto.

O ANEXO VII está em vigor da seguinte forma:

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1332.1809.7243.931V.8326 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 11 / 24 - ID. do Doc.: 194.720 - 16/09/2025 - 13:09:25 - ASSINADO POR(5): CPF:052.77*.**6-*3 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0

DENOMINAÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Ensino Superior + Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; promover a saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; fomentar a produção animal; atuar nas áreas: comercial, agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração da legislação pertinente; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

O ANEXO VI da Lei Municipal nº 1.999/2007, dispõe sobre o quadro de vencimentos. Vejamos:

LEI MUNICIPAL Nº 1.999, DE 09/04/2007

« ANTERIOR | » PRÓXIMO | Arq. ORIGINAL | Download | ← [A+] [A-] | SUMÁRIO

ANEXO VI

QUADRO DE VENCIMENTO POR CARGO

↳ **(NR)** *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.229, de 17.07.2013)*

↳ **(Nota)** *(Para ter acesso as Leis que dispõem sobre reajuste de vencimentos dos Servidores, clique a*

CLASSE	CARGO	VENCIMENTO	
I	Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.424,00 **(NR)**	↳ *(vencimento alterado de **R$ 719,89** para **2.424,00** pela LM 2.531/2022)*
	Agente de Zoonoses		
II	Auxiliar de Consultório Odontológico	R$ 739,79	
	Auxiliar de Enfermagem		
	Auxiliar de Laboratório		
	Monitor de Saúde Mental		
	Motorista de Ambulância		
III	Técnico em Eletroencefalograma	R$ 850,93	
	Técnico em Enfermagem		
	Técnico em Higiene Dental		
	Técnico em Laboratório		
	Técnico em Radiologia		
	Bioquímico		↳ *(vencimento alterado de **R$ 1.905,06** para **3.200,00** pela LM 2.544/2022)*
	Farmacêutico		
IV	Fisioterapeuta	R$ 3.200,00 **(NR)**	↳ **(NR)** *(classe alterada de **III** para **IV** pela LM 2.640/2025)*
	Fonoaudiólogo		
	Médico Veterinário		
	Terapeuta Ocupacional		
	Nutricionista		
	Psicólogo		
	Cirurgião Dentista		
	Fiscal Sanitário - Nível Superior		
	Fiscal Sanitário - Nível Superior em Farmácia		↳ **(AC)** *(acrescentado pela LM 2.640/2025)*
V	Enfermeiro	R$ 5.384, 64	↳ **(NR)** *(vencimento alterado de **R$ 3.140,80** para **R$ 5.384,64** pela LM 2.611/2024)*
VI	Médico	R$ 8.320,00	

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1332.1809.7243.931V.8326 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 12 / 24 - ID. do Doc.: 194.720 - 16/09/2025 - 13:09:25 - ASSINADO POR(5): CPF:052.77*.**6-*3 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0

4. FUNDAMENTAÇÃO:

4.1. DA APRECIAÇÃO JURÍDICA DA PROPOSIÇÃO:

Cumpre ressaltar que cabe a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com fundamento no art. 55 do Regimento Interno (RI)[3], apreciar todas as proposições que tramitem nesta Casa, quanto aos seguintes aspectos: constitucional, legal, jurídico, regimental, gramatical e lógico.

Sendo assim, deve a Comissão observar se a proposição possui a espécie legislativa adequada, se a iniciativa está de acordo com o ordenamento jurídico, bem como verificar se os requisitos formais previstos no Regimento Interno foram cumpridos e, por último, sob o aspecto material da norma, se o modo como estão dispostos os dispositivos da futura norma não viola a legislação pátria.

4.2. DA ANÁLISE JURÍDICA-FORMAL DO PROJETO

Quanto ao **aspecto constitucional** no que tange a competência legislativa municipal, prevista no art. 30, I, da Constituição Federal/88, dispõe dentre outras atribuições que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local.

A Constituição Brasileira, segue lecionando:

> Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
> **§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:**
> **I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;**
> **II - disponham sobre:**
> **a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;**

[3] Art. 55. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa quanto aos aspectos jurídico, constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1332.1809.7243.931V.8326 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 13 / 24 - ID. do Doc.: 194.720 - 16/09/2025 - 13:09:25 - ASSINADO POR(5): CPF:052.77*.**6-*3 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0

Por conseguinte, vejamos o que diz a Lei Orgânica do Município de Matozinhos:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001, DE 12/08/1994

Download | [A+] [A-] | SUMÁRIO | VERSIONAMENTO | ATOS VINCULADOS

Art. 48. As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Art. 49. Considera-se lei complementar, entre outras matérias previstas nesta Lei Orgânica:
I - Código Tributário do Município;
II - Código de Obras;
III - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
IV - Código de Posturas Municipais;
V - Lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;
VI - Lei instituidora da guarda municipal;
VII - Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;
VIII - Estatuto dos funcionários públicos;
IX - Normas urbanísticas de uso e ocupação do solo;
X - Lei de Organização Administrativa.

Neste sentido, tendo em vista a competência legislativa do Município prevista na Constituição Federal e na Lei Orgânica, pode-se afirmar que a proposição em análise está em consonância com os preceitos constitucionais ao tratar de matéria relacionada ao interesse local, uma vez que restringe seu âmbito de aplicação em alterar a Lei Municipal 1999/2007.

No mesmo sentido, o art. 33 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, assevera. Vejamos:

Art. 33. Compete à Câmara Municipal:

I - elaborar, com a participação do Poder Executivo, as leis municipais;

II - votar o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual;

III - legislar sobre tributos e estabelecer critérios gerais para a fixação dos preços dos serviços municipais;

IV - autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais, bem como, aprovar os créditos extraordinários;

V - autorizar a obtenção de empréstimos e operações de créditos, bem como, a forma e os meios de pagamento;

VI - autorizar a concessão de auxílio e subvenções de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;

Rua Oito de Dezembro, 400 – Centro – Matozinhos/MG – 35.720-000 – (31) 3712-1169

11

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
MINAS GERAIS

VII - dispor sobre aquisição, administração, utilização e alienação dos bens do domínio do município;

VIII - autorizar a remissão de dívidas e conceder isenções e anistias fiscais, bem como, dispor sobre moratória e benefícios;

IX - criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1332.1809.7243.931V.8326 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 14 / 24 - ID. do Doc.: 194.720 - 16/09/2025 - 13:09:25 - ASSINADO POR(5): CPF:052.77*.**6-*3 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0

A Constituição Federal, dispõe no seu Título IX - **Das Disposições Constitucionais Gerais, mais precisamente no art.113,** sobre a obrigatoriedade de que "a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro."

Assim, asseguramos que a estimativa de impacto orçamentário/financeiro se encontra nos autos do processo legislativo estudado, protocolado no dia 16/9/2025.

Passa-se para a verificação do **aspecto regimental e da consonância com a Lei Orgânica Municipal**, tendo como referência o art. 101 c/c 102 do RI[4] e a Seção V da Lei Orgânica Municipal (LOM), percebe-se que **a forma de lei complementar** está adequada ao fim que se destina a matéria da proposição apreciada.

Desse modo, como se trata de matéria que depende de proposição de Lei Complementar, conforme disposto no art. 37, XII[5], da LOM, portanto, a espécie de Lei Complementar para sua alteração também está adequada, cujo rito deverá seguir.

Contudo para sua aprovação será preciso um quórum de maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal[6], observados os demais termos de votação das leis ordinárias, vide art. 165, VIII[7] do, RI e art. 52, II, h[8], da LOM.

A **iniciativa** é regular, pois teve como autor o Chefe do Executivo Municipal, Prefeito regularmente eleito, empossado e em exercício. Portanto, é de iniciativa privativa do Chefe do Executivo apresentar proposição para "a criação, transformação

---

[4] Art. 101. Toda matéria legislativa de competência da Câmara e dependente de manifestação do Prefeito será objeto de projeto de lei ou projeto de lei complementar. Todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o projeto de lei vetado e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, em que a Câmara Municipal não seja competente para deliberar.
Art. 102. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes e Temporárias, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Câmara, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.

[5] Art. 37. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no art. 38, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: (NR) *(caput com redação estabelecida pelo art. 1º da Emenda à LOM nº 001, de 31.10.2001)* [...]
XII - criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos;

[6] Art. 164. As deliberações da Câmara, salvo disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros.

[7] Art. 165. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos em lei, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:
[...] VIII - criação, transformação e extinção de cargos e funções públicas;

[8] Art. 52. São matérias de lei, entre outras previstas nesta Lei Orgânica, que dependem do voto favorável: (NR) (artigo com redação estabelecida pelo art. 1º da Emenda à LOM nº 001, de 31.10.2001)
[...] II - da maioria absoluta dos membros da Câmara:
[...] h) a criação de cargos e funções públicos.

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1332.1809.7243.931V.8326 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 15 / 24 - ID. do Doc.: 194.720 - 16/09/2025 - 13:09:25 - ASSINADO POR(5): CPF:052.77*.**6-*3 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0

ou extinção de cargos e funções públicos na administração direta, autárquica e fundacional e a fixação das respectivas remunerações, observados os parâmetros da lei de diretrizes orçamentárias, vide art.35, II, a, c/c art.73, I, ambos da LOM[9].

Quanto à formalidade, todos os requisitos foram preenchidos, pois a proposição foi apresentada na modalidade de projeto de lei complementar[10]; **redigida** "em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial"[11], conforme art.98 do RI; contém **ementa indicativa** do assunto a que se refere[12], estando em conformidade com o art. 99 do RI, e possui **justificativa por escrito**[13], conforme o disposto no art. 100 do RI.

Ademais, a proposição foi construída em conformidade com os ditames da Lei Complementar Federal n.95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Logo, superada a análise dos aspectos formais da proposição, e estando **tudo em conformidade com o ordenamento jurídico**, seguir-se-á para a verificação do conteúdo do projeto de forma a analisar a legalidade e constitucionalidade da matéria ora tratada.

4.3. DA ANÁLISE JURÍDICA-MATERIAL DO PROJETO:

A redação da proposição, se restringe em **alterar a Lei Municipal 1.999/2007**, que dispõe sobre a estruturação de planos e cargos e assim criar 1 (um) cargo de médico veterinário. Observemos:

---

[9] Art. 35. São matérias de iniciativa privativa, além de outras previstas nesta Lei Orgânica: (NR) (artigo com redação estabelecida pelo art. 1º da Emenda à LOM nº 001, de 31.10.2001)
[...] II - do Prefeito: a) a criação, transformação ou extinção de cargos e funções públicos na administração direta, autárquica e fundacional e a fixação das respectivas remunerações, observados os parâmetros da lei de diretrizes orçamentárias;[...]
Art. 73. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
[...] I - a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
[10] Art. 97. São modalidades de proposição:
[...] II - projetos de lei complementar
III - projetos de lei;
[11] Art. 98. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial pelo seu autor.
[12] Art. 99. Exceção feita às emendas, subemendas, indicações, requerimentos e vetos, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.
[13] Art. 100. As proposições consistentes em projetos de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, deverão ser oferecidas com justificativa por escrito.

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1332.1809.7243.931V.8326 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 16 / 24 - ID. do Doc.: 194.720 - 16/09/2025 - 13:09:25 - ASSINADO POR(5): CPF:052.77*.**6-*3 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0

LEI MUNICIPAL Nº 1.999, DE 09/04/2007

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MATOZINHOS - MG ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Constituição de 1988, em seu art. 37, dispõe como se dará a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, expondo os princípios da administração que devem permear seus atos, bem como sobre a criação de cargos, suas espécies, formas de provimento, os limites dos vencimentos, entre outros aspectos inerentes à seara administrativa.

A Lei Federal 8.112 de 1990, corrobora ensinando:

> "Art. 3º Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.
>
> Parágrafo único. Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão."

Portanto, cargos públicos são criados por lei, com denominação própria, sem olvidar dos vencimentos e atribuições inerentes ao cargo.

Por fim, é possível afirmar que o art.39, §1º, da CF/88, não foi preterido. Observemos:

> "Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Vide ADI nº 2.135).
>
> § 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
>
> I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
>
> II - os requisitos para a investidura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
>
> III - as peculiaridades dos cargos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)."

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1332.1809.7243.931V.8326 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 17 / 24 - ID. do Doc.: 194.720 - 16/09/2025 - 13:09:25 - ASSINADO POR(5): CPF:052.77*.**6-*3 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0

Pelo exposto, **percebe-se que a matéria em questão se encontra em consonância com a Constituição**, de modo que prosseguir-se-á a análise de sua legalidade tendo como parâmetro a Lei Orgânica Municipal.

A Lei Orgânica Municipal em seu art. 37, XII[14], dispõe que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não sendo exigido isto para o especificado no art. 38, por dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e, especialmente: criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos.

Deve-se considerar, ainda, o art. 89[15] da LOM, o qual possui simetria constitucional com o art.37 da CF/88 e dispõe, nos mesmos termos, sobre a Administração Pública direta e indireta, no âmbito Municipal, sendo, assim, conforme já analisado sob a ótica da Constituição Federal, o teor da proposição está dentro da legalidade.

Desse modo, diante do exposto, o Projeto de Lei Complementar está em **consonância com a: CF/88; LOM, Regimento Interno desta Casa Legislativa, e ainda com a Lei 1.999/2007.**

5. DA ANÁLISE PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS:

5.1. DA APRECIAÇÃO CONSTITUCIONAL-FINANCEIRA:

[14] Art. 37. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no art. 38, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: (NR) *(caput com redação estabelecida pelo art. 1º da Emenda à LOM nº 001, de 31.10.2001)* [...]

XII - criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos;

[15] Art. 89. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade impessoalidade, publicidade, razoabilidade e eficiência, bem como aos seguintes preceitos: (NR) *(artigo com redação estabelecida pelo art. 1º da Emenda à LOM nº 001, de 31.10.2001)*

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em leis de livre nomeação e exoneração;

[...] V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (NR) *(inciso com redação estabelecida pelo art. 1º da Emenda à LOM nº 001, de 31.10.2001)*

[...] XIII - os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõem os artigos 37, XI, XII, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal;

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1332.1809.7243.931V.8326 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 18 / 24 - ID. do Doc.: 194.720 - 16/09/2025 - 13:09:25 - ASSINADO POR(5): CPF:052.77*.**6-*3 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0

De acordo com o art.56, VII, [16]do RI, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente quanto ao mérito quando for o caso de fixação ou aumento dos vencimentos do funcionalismo público.

Neste sentido, deve-se verificar, primeiramente, os preceitos constitucionais acerca do tema. A Constituição Federal, em seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), mais precisamente no art.113, prevê: "a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá estar acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro." Portanto, confirmamos que tanto o Impacto Orçamentário, quanto a Declaração de Adequação nos termos do art.16, inc., II, §1º da Lei Complementar 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, se encontram nos autos do processo legislativo da proposição em análise, protocolados no dia 16/9/2025, e subscritos pelo Prefeito Municipal, Ítalo Moraes Borges, bem como, pela Secretária da Fazenda, Paula Soares de Melo. Tudo conforme já observado anteriormente pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Além do mais, o texto constitucional, com o objetivo de coibir o descontrole das contas públicas municipais, impôs, em seu art. 169, §1º[17], para a criação de cargos, a necessidade de existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e a autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. O que se encontra presente nos autos do processo legislativo.

---

[16]Art. 56. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quanto ao mérito, quando for o caso de:
[...] VII – fixação ou aumento dos vencimentos do funcionalismo público;

[17] Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020)
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) [...]

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1332.1809.7243.931V.8326 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 19 / 24 - ID. do Doc.: 194.720 - 16/09/2025 - 13:09:25 - ASSINADO POR(5): CPF:052.77*.**6-*3 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0

Neste sentido, no que diz respeito aos limites previstos em Lei Complementar aos quais se refere o art.169 da CF/88, quanto às despesas com pessoal, restou definido, no âmbito do executivo municipal, a limitação de que tais gastos não poderão ser superiores a **54%** da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município, conforme imposição do art. 20, III, b, da Lei Complementar 101/2000. Assim, o mandamento também será **respeitad**o, visto que o percentual ficará em **48,20%** da Receita Corrente Líquida deste Município, de acordo com o demonstrado e atestado pela Contadora, Paula Soares de Melo; exatamente como consta no **Parecer Técnico 40/2025**.

Considera-se, ainda, que a proposição em análise respeitou o disposto no art.16, em seus incisos I e II[18], da LC 101/2000, uma vez que, além da apresentação da estimativa da despesa para os exercícios subsequentes, foi assinada, tanto pelo Prefeito quanto pela Contadora, a declaração de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Observemos:

[18] Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
§ 1º Para os fins desta Lei ntar, considera-se:
I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.
§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.
§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.
§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:
I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1332.1809.7243.931V.8326 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 20 / 24 - ID. do Doc.: 194.720 - 16/09/2025 - 13:09:25 - ASSINADO POR(5): CPF:052.77*.**6-*3 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-1172 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO - ARTIGO 16, INCISO II, §1º, LC 101/2000 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101 de 4 de Maio de 2000, concernente ao Artigo 16, Inciso II, §1º, que as despesas relatadas no projeto a tramitar nessa Casa decorrente do Projeto de Lei _____, correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, que com abertura de créditos adicionais autorizados, são suficientes para empenhamento neste exercício, assim havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos ainda, que as citadas despesas são compatíveis com da Lei Orçamentária Anual - LOA 2025 Lei nº 2627 de 12/12/2024 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Nº 2618 de 08/08/2024 e tem compatibilidade com Plano Plurianual 2022/2025 Lei nº 2.469 de 14/12/2021.

Matozinhos, 16 de setembro de 2026.

Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal

Paula Soares de Melo
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula 75.723
Secretária Municipal de Fazenda
CRC88914/MG

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99, Centro
Matozinhos-MG/CEP 35720-000 – MG.
E-mail: contabilidade@matozinhos.mg.gov.br
TEL.: (31) 2010-8529

Parecer Técnico Contábil 40/2025

Elaboração do Impacto Orçamentário

Conf.art.16 inciso I e II da Lei Complementar 101/2000

Conforme solicitação do Recursos Humanos do Município em acordo com a Secretaria Municipal de Fazenda, far-se-á análise e avaliação do impacto financeiro referente a criação de 01(um) cargo de médico veterinário.

(...)

Conclusão:

- Informamos que as análises foram baseadas no quadro atual de servidores, tendo por base o quadro de colaboradores de julho de 2025 e receita corrente líquida acumulada até julho de 2025.
- Mediante aos fatos expostos acima informamos que o índice da folha de pagamento mantendo as médias mencionadas atinge **48,20%** para o tempo presente e até o final do exercício de 2026 47,39%, permanecendo dentro dos limites legais exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 no que tange à responsabilidade fiscal.

Recomendo que o controle dos gastos com pessoal seja observado mês a mês e a administração pública se comprometa em manter uma constante com os resultados atingido em relação a receita corrente líquida do Município.

Assim, se o Município mantiver as médias mensais, respeitaremos os percentuais de limite com gastos de pessoal e atenderemos aos padrões da fiscalização interna e externa de suas contas, quanto ao percentual aplicado em despesa de pessoal.

Matozinhos, 16 de setembro de 2025.

Paula Sogres de Melo
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula 75.723
Paula Soares de Melo

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1332.1809.7243.931V.8326 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 21 / 24 - ID. do Doc.: 194.720 - 16/09/2025 - 13:09:25 - ASSINADO POR(5): CPF:052.77*.**6-*3 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0

5.2. DO MÉRITO DA PROPOSIÇÃO:

Entende-se por mérito da proposição, vide art.55, §7º do RI, a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade.

Nesta toada, a proposição em apreço **é conveniente** pois o médico veterinário contribuirá com a melhoria da saúde pública, na prevenção e controle de zoonoses, na vigilância sanitária e ambiental, na segurança alimentar e na capacidade de fiscalizar e regulamentar atividades que envolvam animais.

No que tange **a utilidade,** esta é verificada no objetivo da proposição, ou seja, a criação do cargo de médico veterinário visa atender o interesse público, promovendo a saúde coletiva e o bem-estar da população.

Por último, pode-se afirmar que a proposição **é oportuna**, pois faz parte de um conjunto de medidas adotadas pela Administração Pública Municipal, com o objetivo de adequar a Lei Municipal 1.999/2007, às reais necessidades do Município de Matozinhos.

Logo, pelo exposto, é nítida **a adequação, utilidade e oportunidade do conteúdo** desta proposição, de forma que, quanto ao mérito, esta comissão opina pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 134/2025.

6. CONCLUSÃO

A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** manifesta, quanto à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, pela **ADMISSÃO** da regular tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 134/2025**.**

A **Comissão de Finanças e Orçamento** manifesta, quanto ao mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 134/2025**.**

Portanto, tendo em vista o exposto, **percebe-se que a tramitação da proposição poderá prosseguir para a fase de discussão e votação dentro da perfeita consonância com o ordenamento jurídico.**

Sala de Reuniões, 16 de setembro de 2025

Flávio Diniz Vieira

Relator-CLJRF

Emanuel Barbosa Sincero

Relator- CFO

De acordo com o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1332.1809.7243.931V.8326 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 22 / 24 - ID. do Doc.: 194.720 - 16/09/2025 - 13:09:25 - ASSINADO POR(5): CPF:052.77*.**6-*3 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0

Carlos Alberto de Souza
Presidente – CLJRF

Baltazar Rei Maciel
Secretário – CLJR

De acordo com o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento:

Flávio Diniz Vieira
Presidente – CFO

André Barbosa Moreira
Secretário – CFO

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1332.1809.7243.931V.8326 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 23 / 24 - ID. do Doc.: 194.720 - 16/09/2025 - 13:09:25 - ASSINADO POR(5): CPF:052.77*.**6-*3 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, **CPF:** 052.77*.**6-*3 em **16/09/2025 13:44:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13X7.0K44.748W.V686.3611**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, **CPF:** 517.81*.**6-*0 em **16/09/2025 13:42:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13E5.6E42.5499.A843.4865**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 094.25*.**6-*2 em **16/09/2025 13:26:47**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13H3.2926.2462.230W.2760**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, **CPF:** 063.60*.**6-*7 em **16/09/2025 13:26:22**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1371.4V26.221W.H06X.1756**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 044.68*.**6-*0 em **16/09/2025 13:20:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13W8.5X20.7559.U08K.1144**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **194.720** - Tipo de Documento: **PARECER DE COMISSÃO PERMANENTE (VEREADORES)**.

Elaborado por **JANE MARIA DOS SANTOS**, **CPF:** 885.32*.**6-*4 , em **16/09/2025 - 13:09:25**

Código de Autenticidade deste Documento: 1332.1809.7243.931V.8326

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1332.1809.7243.931V.8326 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 24 / 24 - ID. do Doc.: 194.720 - 16/09/2025 - 13:09:25 - ASSINADO POR(5): CPF:052.77*.**6-*3 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:044.68*.**6-*0

Abertura da Sessão: Ata da trigésima primeira Reunião Ordinária, do segundo período, do primeiro ano, da 20ª (vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Matozinhos, realizada no dia 16 (dezesseis) de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18h, no local regimental, sob a presidência do vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Estiveram **presentes** os seguintes vereadores: **André Barbosa Moreira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, César Antônio Pereira, Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira, Gercy Gonçalves do Carmo, Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho, José Raymundo Brandão Teixeira e Júlio César Souza Moreira. O vereador César Antônio Pereira participou da Reunião de forma remota.** Na sequência, havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a reunião. **Pequeno Expediente: Leitura de ata:** Ata da 30ª Reunião Ordinária, realizada em 09.09.2025. O vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, solicitou a dispensa de leitura da Ata. Em seguida, o Presidente, colocou o pedido de dispensa de leitura da Ata sob deliberação do Plenário, tendo sido o pedido aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente declarou aprovada a Ata. Durante a leitura da Ata, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença do vereador Júlio César Souza Moreira. **Leitura de correspondência:** não houve. **Grande Expediente: Apresentação de Projeto:** Projeto de Lei Complementar nº 135/2025, de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei Complementar nº 003, de 09/04/2.007, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências." Emenda Modificativa nº 01, de autoria da CLJRF, CFO e CEDU, ao Projeto de Lei nº 2874/2025. Emenda Supressiva nº 01, de autoria da CLJRF, ao Projeto de Resolução nº 362/2025. Após terem sido apresentados e distribuídos aos vereadores, o Presidente encaminhou o PLC nº 135/2025 para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e para a Comissão de Finanças e Orçamento, para emissão de Parecer. **Leitura de parecer:** Parecer de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Resolução nº 362/2025 e ao PL nº 2878/2025. Parecer conjunto de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento ao PLC nº 134/2025. Parecer conjunto de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Educação ao PL nº 2874/2025. Durante a leitura dos Pareceres, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença do vereador André Barbosa Moreira. **Apresentação de requerimentos e/ou indicações:** CLJRF: Req. 160/2025; Everton Luiz Diamantino de Souza: Req. 163/2025 e Ind. 384 e 385/2025; Ildeu Lopes de Oliveira: Req. 164/2025, Ind. 386 e 387/2025 e Moções 48 e 49/2025; César Antônio Pereira: Ind. 380/2025; José Raymundo Brandão Teixeira: Ind. 381/2025; André Barbosa Moreira: Ind. 382 e 383/2025. Carlos Henrique Santos de Oliveira: Ind. 388 e 389/2025. Antes de serem apresentados, o Presidente colocou sob deliberação do Plenário, a dispensa de leitura das justificativas dos documentos a serem apresentados, tendo o pedido aprovado por unanimidade entre os presentes. Fez Moção verbal e/ou justificativa de Moção o vereador Ildeu Lopes de Oliveira. Fizeram complementação de justificativa de requerimentos e/ou indicações os vereadores José Raymundo Brandão Teixeira, Ildeu Lopes de Oliveira, Carlos Henrique Santos de Oliveira, André Barbosa Moreira e Everton Luiz Diamantino de Souza. Em seguida, o Presidente colocou em votação, em bloco, os Requerimentos dados para deliberação do Plenário. Tendo sido aprovados, o Presidente determinou o encaminhamento dos Requerimentos e das Indicações. **Recurso referente a justificativa de ausência:** Recurso apresentado pelo vereador André Barbosa Moreira: referente a ausência na 8ª Reunião Extraordinária, realizada em 01.09.2025. Após terem sido lidos tanto o Parecer Jurídico que

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14U1.1459.8596.Z424.0844 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 1 / 4 - ID. do Doc.: 196.B09 - 17/09/2025 - 15:00:00 - ASSINADO POR(13): CPF:057.00*.**6-*4 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:048.50*.**6-*9

manifestou pelo indeferimento da justificativa de ausência, quanto o Recurso apresentado pelo vereador André Barbosa Moreira, o Presidente colocou sob deliberação do Plenário o Recurso apresentado nesta Reunião, tendo sido aprovado por unanimidade, sendo quórum de maioria simples. **Ordem do Dia:** Em **única** discussão, a **Emenda Modificativa nº 01**, de autoria da CLJRF, ao Projeto de Lei nº 2877/2025. Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **única** votação a **Emenda Modificativa ao PL nº 2877/2025**, sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, a Emenda Modificativa ao PL nº 2877/2025 foi aprovada em turno único por 13 (treze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2863/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: "Altera os artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 2.329, de 11/04/2017, e dá outras providências." Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2863/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2863/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2871/2025,** de autoria do vereador Carlos Alberto de Souza, que: "Denomina a via pública em Matozinhos, e dá outras providências." Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2871/2025**, sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, o PL nº 2871/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2875/2025,** de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira, que: "Denomina a via pública situada no distrito de Mocambeiro, município de Matozinhos, e dá outras providências." Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2875/2025**, sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, o PL nº 2875/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2876/2025,** de autoria do vereador Flávio Diniz Vieira, que: "Denomina a via pública situada no distrito de Mocambeiro, município de Matozinhos, e dá outras providências." Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2876/2025**, sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, o PL nº 2876/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2877/2025,** de autoria do vereador César Antônio Pereira, que: "Denomina via pública no município de Matozinhos, e dá outras providências." Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação, já com a Emenda aprovada e incorporada, o **PL nº 2877/2025**, sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, o PL nº 2877/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. **Considerações Finais:** Durante as Considerações Finais, os vereadores Júlio César Souza Moreira, José Raymundo Brandão Teixeira e Carlos Alberto de Souza solicitaram ao Presidente que pudessem se ausentar do restante da Reunião, tendo os pedidos acatados pelo Presidente. Usaram da palavra nas considerações finais os vereadores José Miguel Dias Filho, Carlos Henrique Santos de Oliveira, Ildeu Lopes de Oliveira, Everton Luiz Diamantino de Souza, André Barbosa Moreira, Emanuel Barbosa Sincero e o Presidente. Durante as Considerações Finais, o vereador Emanuel Barbosa Sincero solicitou que constasse em Ata a informação de que, conforme conversado como o vereador Carlos Alberto de Souza, está para ser confirmada a apresentação de recurso, via Emenda Parlamentar de Deputado(a) Estadual, para financiar o projeto do bairro Florestal. Na sequência, o Presidente fez a leitura do texto bíblico de Jeremias 29:13. Não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, convocando os Excelentíssimos vereadores para a **32ª Reunião Ordinária**, a ser realizada de forma presencial, no dia **23.09.2025**, às **18 horas**, no local regimental. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada. Eu, vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, a escrevi e assino. A íntegra da Reunião poderá ser assistida através do link: https://www.youtube.com/watch?v=pWGgbtK-7cg

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14U1.1459.8596.Z424.0844 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 2 / 4 - ID. do Doc.: 196.B09 - 17/09/2025 - 15:00:00 - ASSINADO POR(13): CPF:057.00*.**6-*4 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:048.50*.**6-*9

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **JULIO CESAR SOUZA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 057.00*.**6-*4 em **22/09/2025 09:09:46**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09K8.4K09.7452.H417.0230**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, **CPF:** 052.96*.**6-*4 em **19/09/2025 12:55:17**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1227.4H55.7168.R25Z.7403**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE RAYMUNDO BRANDAO TEIXEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 202.34*.**6-*5 em **18/09/2025 13:34:18**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13H0.2A34.017W.E12U.7211**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL DIAS FILHO**, **CPF:** 884.94*.**6-*5 em **18/09/2025 11:53:45**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1143.2Z53.2452.R30Z.4524**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, **CPF:** 063.60*.**6-*7 em **18/09/2025 09:48:24**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09K0.4K48.324X.7828.3035**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, **CPF:** 517.81*.**6-*0 em **18/09/2025 08:56:01**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08A6.3U56.301R.Z61X.2007**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, **CPF:** 884.91*.**6-*3 em **18/09/2025 06:55:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0621.8Z55.853K.R672.8588**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 094.25*.**6-*2 em **17/09/2025 17:39:43**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17X0.6Z39.442A.U17A.1517**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14U1.1459.8596.Z424.0844 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 3 / 4 - ID. do Doc.: 196.B09 - 17/09/2025 - 15:00:00 - ASSINADO POR(13): CPF:057.00*.**6-*4 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:048.50*.**6-*9

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Documento Assinado Eletronicamente por **ILDEU LOPES DE OLIVEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 047.22*.**6-*1 em **17/09/2025 16:34:08**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16A4.3834.007R.U12E.8286**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, **CPF:** 052.77*.**6-*3 em **17/09/2025 15:51:45**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15X1.7A51.6457.8389.8278**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **17/09/2025 15:31:45**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1534.0U31.0459.U866.8131**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 044.68*.**6-*0 em **17/09/2025 15:28:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15Z4.0728.212K.417V.1721**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAMANTINO DE SOUZA**, **CPF:** 048.50*.**6-*9 em **17/09/2025 15:03:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15W3.6W03.419H.A573.8855**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **196.B09** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **17/09/2025 - 15:00:00**

Código de Autenticidade deste Documento: 14U1.1459.8596.Z424.0844

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14U1.1459.8596.Z424.0844 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 4 / 4 - ID. do Doc.: 196.B09 - 17/09/2025 - 15:00:00 - ASSINADO POR(13): CPF:057.00*.**6-*4 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:048.50*.**6-*9

Abertura da Sessão: Ata da trigésima segunda Reunião Ordinária, do segundo período, do primeiro ano, da 20ª (vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Matozinhos, realizada no dia 23 (vinte e três) de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18h, no local regimental, sob a presidência do vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Estiveram **presentes** os seguintes vereadores: **André Barbosa Moreira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, César Antônio Pereira, Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira, Gercy Gonçalves do Carmo, Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho, José Raymundo Brandão Teixeira e Júlio César Souza Moreira. O vereador Baltazar Rei Maciel participou da Reunião de forma remota.** Na sequência, havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a reunião. **Pequeno Expediente: Leitura de ata:** Ata da 31ª Reunião Ordinária, realizada em 16.09.2025. O vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, solicitou a dispensa de leitura da Ata. Em seguida, o Presidente, colocou o pedido de dispensa de leitura da Ata sob deliberação do Plenário, tendo sido o pedido aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente declarou aprovada a Ata. **Leitura de correspondência:** não houve. **Grande Expediente: Apresentação de Projeto/Emenda:** Emenda Modificativa nº 01, de autoria da CLJRF e CFO, ao Projeto de Lei Complementar nº 132/2025. **Leitura de parecer:** Parecer conjunto de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento ao PLC nº 132/2025 e ao PLC nº 133/2025. **Apresentação de requerimentos e/ou indicações:** CLJRF: Req. 165/2025; Ildeu Lopes de Oliveira: Req. 166 e 167/2025, Ind. 391 e 392/2025 e Moção 51.2025; Gercy Gonçalves do Carmo: Req. 168/2025; Carlos Henrique Santos de Oliveira: Req. 169/2025; Everton Luiz Diamantino de Souza: Ind. 390 e 395/2025; Júlio César Souza Moreira: Ind. 393/2025; Baltazar Rei Maciel: Ind. 394/2025; José Miguel Dias Filho: Ind. 396/2025; Emanuel Barbosa Sincero: Ind. 397 e 398/2025; Flávio Diniz Vieira: Ind. 399/2025; Carlos Alberto de Souza: Moção 52/2025; Plenário em Colegiado: Moções 53 e 54/2025. Antes de serem apresentados, o Presidente colocou sob deliberação do Plenário, a dispensa de leitura das justificativas dos documentos a serem apresentados, tendo o pedido aprovado por unanimidade entre os presentes. Durante a leitura dos Requerimentos, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença do vereador André Barbosa Moreira. Fizeram Moção verbal e/ou justificativa de Moção os vereadores Carlos Alberto de Souza, Everton Luiz Diamantino de Souza (em aparte), Ildeu Lopes de Oliveira e o Presidente (em aparte). Fizeram complementação de justificativa de requerimentos e/ou indicações os vereadores José Miguel Dias Filho, Carlos Henrique Santos de Oliveira, Ildeu Lopes de Oliveira, Júlio César Souza Moreira, Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira e o Presidente. Em seguida, o Presidente colocou em votação, em bloco, os Requerimentos dados para deliberação do Plenário. Tendo sido aprovados, o Presidente determinou o encaminhamento dos Requerimentos e das Indicações. **Justificativa referente atraso/ausência:** justificativa apresentada pelo vereador José Raymundo Brandão Teixeira: referente a ausência/atraso ocorrido na 8ª Reunião Extraordinária, realizada em 01.09.2025. Após ter sido apresentada, o Presidente colocou sob deliberação do Plenário a justificativa apresentado nesta Reunião, tendo sido aprovada por unanimidade, sendo quórum de maioria simples. **Ordem do Dia:** Em **única** discussão, a **Emenda Modificativa nº 01**, de autoria da CLJRF, CFO e CEDU, ao Projeto de Lei nº 2874/2025. Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **única** votação a **Emenda Modificativa ao PL nº 2874/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, a Emenda Modificativa ao PL nº 2874/2025 foi aprovada em turno único

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R2.3612.2441.E539.2107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 1 / 4 - ID. do Doc.: 19D.596 - 24/09/2025 - 16:12:45 - ASSINADO POR(13): CPF:057.00*.**6-*4 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3

por 12 (doze) votos favoráveis e 1 (uma) ausência do vereador Baltazar Rei Maciel, que participava da Reunião de forma remota e não conseguiu manifestar seu voto nesta votação, devido a problemas técnicos. Em **única** discussão, a **Emenda Supressiva nº 01**, de autoria da CLJRF, ao Projeto de Resolução nº 362/2025. Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **única** votação a **Emenda Supressiva ao PR nº 362/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, a Emenda Supressiva ao PR nº 362/2025 foi aprovada em turno único por 13 (treze) votos favoráveis. Em **única** discussão, o **Projeto de Resolução nº 362/2025,** de autoria da Mesa Diretora, que: "Altera os artigos que menciona, da Resolução nº 338, de 29 de dezembro de 2022, e suas posteriores alterações, e dá outras providências." Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **única** votação o **PR nº 362/2025**, já com a Emenda aprovada e incorporada, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PR nº 362/2025 foi aprovado em turno único por 13 (treze) votos favoráveis. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2877/2025,** de autoria do vereador César Antônio Pereira, que: "Denomina via pública no município de Matozinhos, e dá outras providências." Usou da palavra o vereador César Antônio Pereira. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2877/2025**, sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, o PL nº 2877/2025 foi aprovado em segundo turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei Complementar nº 134/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei nº 1.999, de 09/04/2007 e dá outras providências." Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PLC nº 134/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PLC nº 134/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2874/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei nº 2.133, de 16 de maio de 2.011 e dá outras providências." Usaram da palavra os vereadores Everton Luiz Diamantino de Souza, Carlos Alberto de Souza, Flávio Diniz Vieira, Ildeu Lopes de Oliveira e o Presidente. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2874/2025**, já com a Emenda aprovada e incorporada, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2874/2025 foi aprovado em primeiro turno por 13 (treze) votos favoráveis. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei nº 2878/2025,** de autoria do vereador Ildeu Lopes de Oliveira, que: "Institui, no âmbito do município de Matozinhos, a 'Semana da Força de Vontade' e dá outras providências." Usou da palavra o vereador Ildeu Lopes de Oliveira. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PL nº 2878/2025**, sendo quórum de maioria simples. Após votação, o PL nº 2878/2025 foi aprovado em primeiro turno por 12 (doze) votos favoráveis. **Considerações Finais:** Usaram da palavra nas considerações finais os vereadores José Raymundo Brandão Teixeira, José Miguel Dias Filho, Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira, Emanuel Barbosa Sincero e o Presidente. Na sequência, o Presidente fez a leitura do texto bíblico de Salmos 113:3. Não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, convocando os Excelentíssimos vereadores para a **33ª Reunião Ordinária**, a ser realizada de forma presencial, no dia **30.09.2025**, às **18 horas**, no local regimental. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada. Eu, vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, a escrevi e assino. A íntegra da Reunião poderá ser assistida através do link: https://www.youtube.com/watch?v=dS4FNS0ArGI

xxxx

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **JULIO CESAR SOUZA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 057.00*.**6-*4 em **01/10/2025 14:46:28**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1440.0Z46.0282.4169.1572**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, **CPF:** 052.96*.**6-*4 em **30/09/2025 14:24:18**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14W1.3E24.5182.R01E.5681**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, **CPF:** 517.81*.**6-*0 em **29/09/2025 10:48:45**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1037.0U48.6457.871V.3261**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 094.25*.**6-*2 em **25/09/2025 17:23:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1723.6U23.8146.2023.0007**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAMANTINO DE SOUZA**, **CPF:** 048.50*.**6-*9 em **25/09/2025 13:57:49**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13R7.8457.748E.3013.0201**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **25/09/2025 11:18:36**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11Z2.8918.6359.R07R.6522**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL DIAS FILHO**, **CPF:** 884.94*.**6-*5 em **25/09/2025 09:54:29**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0934.4K54.629U.E80E.8042**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, **CPF:** 063.60*.**6-*7 em **25/09/2025 09:10:23**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09Z1.8710.221U.E55U.8335**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R2.3612.2441.E539.2107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 3 / 4 - ID. do Doc.: 19D.596 - 24/09/2025 - 16:12:45 - ASSINADO POR(13): CPF:057.00*.**6-*4 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Documento Assinado Eletronicamente por **CESAR ANTONIO PEREIRA**, **CPF:** 884.91*.**6-*3 em **25/09/2025 07:14:31**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0765.1414.831Z.X73A.1582**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ILDEU LOPES DE OLIVEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 047.22*.**6-*1 em **24/09/2025 16:56:48**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16V8.1E56.3482.2876.6077**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE RAYMUNDO BRANDAO TEIXEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 202.34*.**6-*5 em **24/09/2025 16:32:40**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1683.8X32.140X.V579.4270**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 044.68*.**6-*0 em **24/09/2025 16:22:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1674.5422.714Z.9722.3815**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, **CPF:** 052.77*.**6-*3 em **24/09/2025 16:17:39**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1688.5R17.4383.6023.4807**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **19D.596** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **24/09/2025 - 16:12:45**

Código de Autenticidade deste Documento: 16R2.3612.2441.E539.2107

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16R2.3612.2441.E539.2107 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 4 / 4 - ID. do Doc.: 19D.596 - 24/09/2025 - 16:12:45 - ASSINADO POR(13): CPF:057.00*.**6-*4 CPF:052.96*.**6-*4 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:884.91*.**6-*3 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:052.77*.**6-*3

Abertura da Sessão: Ata da trigésima terceira Reunião Ordinária, do segundo período, do primeiro ano, da 20ª (vigésima) Legislatura da Câmara Municipal de Matozinhos, realizada no dia 30 (trinta) de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 18h, no local regimental, sob a presidência do vereador Gercy Gonçalves do Carmo. Estiveram **presentes** os seguintes vereadores: **André Barbosa Moreira, Baltazar Rei Maciel, Carlos Alberto de Souza, Carlos Henrique Santos de Oliveira, Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira, Gercy Gonçalves do Carmo, Ildeu Lopes de Oliveira, José Miguel Dias Filho, José Raymundo Brandão Teixeira e Júlio César Souza Moreira. Os vereadores José Miguel Dias Filho e Júlio César Souza Moreira participaram da Reunião de forma remota. Ausente o vereador César Antônio Pereira.** Na sequência, havendo número regimental, o Presidente declarou aberta a reunião. **Pequeno Expediente: Leitura de ata:** Ata da 32ª Reunião Ordinária, realizada em 23.09.2025. O vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, solicitou a dispensa de leitura da Ata. Em seguida, o Presidente, colocou o pedido de dispensa de leitura da Ata sob deliberação do Plenário, tendo sido o pedido aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente declarou aprovada a Ata. Durante a leitura da Ata, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença do vereador Júlio César Souza Moreira. **Leitura de correspondência:** não houve. **Grande Expediente: Apresentação de Projeto:** Projeto de Lei Complementar nº 136/2025, de autoria do Poder Executivo, que: "Cria cargo de Neuropsicopedagogo, altera a Lei nº 2001, de 09/04/2007 e dá outras providências." Projeto de Lei nº 2882/2025, de autoria do Poder Executivo, que: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit, e dá outras providências." Projeto de Lei nº 2883/2025, de autoria da Mesa Diretora, que: "Dispõe sobre a concessão de Cestas de Natal aos servidores da Câmara Municipal de Matozinhos e dá outras providências." Após terem sido apresentados, o Presidente encaminhou todos os Projetos para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e para a Comissão de Finanças e Orçamento, para emissão de Parecer. **Leitura de parecer:** Parecer conjunto de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento ao PLC nº 131/2025. Parecer de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao PLC nº 135/2025 e ao PL nº 2881/2025. **Apresentação de requerimentos e/ou indicações:** Ildeu Lopes de Oliveira: Req. 170 e 171/2025, Ind. 400 e 401/2025; Gercy Gonçalves do Carmo: Req. 172/2025; Everton Luiz Diamantino de Souza: Req. 173/2025 e Ind. 405/2025; Carlos Henrique Santos de Oliveira: Req. 174/2025 e Ind. 404 e 407/2025; Baltazar Rei Maciel: Ind. 402 e 403/2025; André Barbosa Moreira: Ind. 406/2025. Antes de serem apresentados, o Presidente colocou sob deliberação do Plenário, a dispensa de leitura das justificativas dos documentos a serem apresentados, tendo o pedido aprovado por unanimidade entre os presentes. Durante a leitura dos Requerimentos, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores que não haviam respondido no início da Reunião, registrando a presença dos vereadores André Barbosa Moreira e José Miguel Dias Filho. Fizeram Moção verbal e/ou justificativa de Moção os vereadores Everton Luiz Diamantino de Souza (Moção nº 55/2025), Ildeu Lopes de Oliveira e André Barbosa Moreira (Moção nº 56/2025). Fizeram complementação de justificativa de requerimentos e/ou indicações os vereadores Ildeu Lopes de Oliveira, Carlos Henrique Santos de Oliveira (que em sua justificativa, solicitou que constasse em Ata que na Indicação nº 404/2025, fosse incluídaa necessidade de implantação de reconhecimento facial no serviço de "Olho Vivo"), Baltazar Rei Maciel, Everton Luiz Diamantino de Souza, André Barbosa Moreira e o Presidente. Em seguida, o Presidente colocou em votação, em bloco, os Requerimentos dados para deliberação do Plenário. Tendo sido aprovados, o Presidente determinou o encaminhamento dos Requerimentos e das Indicações. **Ordem do Dia:** Em **única** discussão, a

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17W2.5304.7062.2213.6401 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 1 / 4 - ID. do Doc.: 1A4.63C - 01/10/2025 - 17:04:07 - ASSINADO POR(12): CPF:057.00*.**6-*4 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:052.96*.**6-*4

Emenda Modificativa nº 01, de autoria da CLJRF e CFO, ao Projeto de Lei Complementar nº 132/2025. Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **única** votação a **Emenda Modificativa ao PLC nº 132/2025**, sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, a Emenda Modificativa ao PLC nº 132/2025 foi aprovada em turno único por 12 (doze) votos favoráveis e 1 (uma) ausência do vereador César Antônio Pereira. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei Complementar nº 134/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei nº 1.999, de 09/04/2007 e dá outras providências." Usaram da palavra os vereadores Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza, José Raymundo Brandão Teixeira, Carlos Alberto de Souza e o Presidente. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PLC nº 134/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PLC nº 134/2025 foi aprovado em segundo turno por 12 (doze) votos favoráveis e 1 (uma) ausência do vereador César Antônio Pereira. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2874/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei nº 2.133, de 16 de maio de 2.011 e dá outras providências." Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2874/2025**, sendo quórum de maioria absoluta. Após votação nominal, o PL nº 2874/2025 foi aprovado em segundo turno por 12 (doze) votos favoráveis e 1 (uma) ausência do vereador César Antônio Pereira. Em **segunda** discussão, o **Projeto de Lei nº 2878/2025,** de autoria do vereador Ildeu Lopes de Oliveira, que: "Institui, no âmbito do município de Matozinhos, a 'Semana da Força de Vontade' e dá outras providências." Usaram da palavra os vereadores Ildeu Lopes de Oliveira, Emanuel Barbosa Sincero, Everton Luiz Diamantino de Souza e o Presidente. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **segunda** votação o **PL nº 2878/2025**, sendo quórum de maioria simples. Após votação, o PL nº 2878/2025 foi aprovado em **segundo** turno por 11 (onze) votos favoráveis e 1 (uma) ausência do vereador César Antônio Pereira. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei Complementar nº 132/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: "Institui a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – TFRM e dá outras providências." Usaram da palavra os vereadores Carlos Alberto de Souza e o Presidente. Não havendo mais quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PLC nº 132/2025**, já com a Emenda aprovada e incorporada, sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, o PLC nº 132/2025 foi aprovado em primeiro turno por 12 (doze) votos favoráveis e 01 (uma) ausência do vereador César Antônio Pereira. Em **primeira** discussão, o **Projeto de Lei Complementar nº 133/2025,** de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei Municipal 747/78 e a Lei Municipal 1.069, de 03 de abril de 1989 e dá outras providências." Não havendo quem quisesse discutir, o Presidente colocou em **primeira** votação o **PLC nº 133/2025**, sendo quórum de dois terços. Após votação nominal, o PLC nº 133/2025 foi aprovado em primeiro turno por 12 (doze) votos favoráveis e 01 (uma) ausência do vereador César Antônio Pereira. **Considerações Finais:** Usaram da palavra nas considerações finais os vereadores Carlos Henrique Santos de Oliveira, Ildeu Lopes de Oliveira, José Raymundo Brandão Teixeira, Everton Luiz Diamantino de Souza, Flávio Diniz Vieira, André Barbosa Moreira e o Presidente. Na sequência, o Presidente fez a leitura do texto bíblico de Salmos 23:6. Não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, convocando os Excelentíssimos vereadores para a **34ª Reunião Ordinária**, a ser realizada de forma presencial, no dia **07.10.2025**, às **18 horas**, no local regimental. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada. Eu, vereador Emanuel Barbosa Sincero, 1º Secretário, a escrevi e assino. A íntegra da Reunião poderá ser assistida através do link: https://www.youtube.com/watch?v=SapMDlnpBxQ

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17W2.5304.7062.2213.6401 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 2 / 4 - ID. do Doc.: 1A4.63C - 01/10/2025 - 17:04:07 - ASSINADO POR(12): CPF:057.00*.**6-*4 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:052.96*.**6-*4

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **JULIO CESAR SOUZA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 057.00*.**6-*4 em **07/10/2025 13:58:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13Z8.7W58.354H.H886.7115**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE RAYMUNDO BRANDAO TEIXEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 202.34*.**6-*5 em **07/10/2025 11:40:51**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1127.7E40.1507.426A.1808**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 094.25*.**6-*2 em **06/10/2025 09:12:31**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0947.5U12.128E.X508.5582**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ MIGUEL DIAS FILHO**, **CPF:** 884.94*.**6-*5 em **02/10/2025 14:40:39**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14E5.7K40.139X.R10E.7825**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **02/10/2025 12:24:49**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12A5.5824.748A.A119.8033**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ILDEU LOPES DE OLIVEIRA - VEREADOR**, **CPF:** 047.22*.**6-*1 em **02/10/2025 10:55:05**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10E3.7H55.704K.8152.3100**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EMANUEL BARBOSA SINCERO - VEREADOR**, **CPF:** 063.60*.**6-*7 em **02/10/2025 10:23:07**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10E3.0K23.006U.A677.3866**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, **CPF:** 052.77*.**6-*3 em **02/10/2025 09:08:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09R4.1V08.7293.Z23X.3187**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17W2.5304.7062.2213.6401 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 3 / 4 - ID. do Doc.: 1A4.63C - 01/10/2025 - 17:04:07 - ASSINADO POR(12): CPF:057.00*.**6-*4 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:052.96*.**6-*4

Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, **CPF:** 517.81*.**6-*0 em **02/10/2025 08:50:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08R2.4V50.827X.H48R.7272**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRE BARBOSA MOREIRA - VEREADOR**, **CPF:** 044.68*.**6-*0 em **01/10/2025 18:39:09**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **18A0.3339.8087.9643.0732**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAMANTINO DE SOUZA**, **CPF:** 048.50*.**6-*9 em **01/10/2025 17:33:21**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17K2.8633.4213.876U.6743**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, **CPF:** 052.96*.**6-*4 em **01/10/2025 17:08:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1797.6308.752U.7086.4864**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1A4.63C** - Tipo de Documento: **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **01/10/2025 - 17:04:07**

Código de Autenticidade deste Documento: 17W2.5304.7062.2213.6401

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17W2.5304.7062.2213.6401 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 4 / 4 - ID. do Doc.: 1A4.63C - 01/10/2025 - 17:04:07 - ASSINADO POR(12): CPF:057.00*.**6-*4 CPF:202.34*.**6-*5 CPF:094.25*.**6-*2 CPF:884.94*.**6-*5 CPF:829.42*.**6-*0 CPF:047.22*.**6-*1 CPF:063.60*.**6-*7 CPF:052.77*.**6-*3 CPF:517.81*.**6-*0 CPF:044.68*.**6-*0 CPF:048.50*.**6-*9 CPF:052.96*.**6-*4

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

REDAÇÃO FINAL

MATOZINHOS/MG, 01 de outubro de 2025.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2025

Altera a Lei nº 1.999, de 09/04/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matozinhos aprova:

Art. 1º Fica criado no quadro de cargos de provimento efetivo do município de Matozinhos 01 (um) cargo de "Médico Veterinário Municipal".

Art. 2º A carga horária, a escolaridade mínima, atribuições do cargo, e a remuneração do cargo de Médico Veterinário Municipal constam nos anexos da Lei 1.999 de 09/04/2007.

Art. 3º Os anexos I, II, III, IV, V da Lei 1.999 de 09/04/2007, passam a ter a seguinte redação :

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS NOVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Auxiliar de Laboratório	04
Fonoaudiólogo	03
Médico Oftalmologista	01
Médico Psiquiatra	03
Médico Ultrassonografista	01
Médico do Trabalho	01
Médico Otorrinolaringologista	01
Médico Veterinário	01
Nutricionista	01
Técnico em Eletroencefalograma	01
Técnico em Enfermagem	05

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOS

SITUAÇÃO ANTERIOR DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL DENOMINAÇÃO	NÚMERO ATUAL DE SERVIDORES
Agente Comunitário de Saúde I	Agente Comunitário de Saúde	43
Agente de Endemias I	Agente de Zoonoses	16
Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar de Consultório Odontológico	08
Auxiliar de Enfermagem I	Auxiliar de Enfermagem	23
Auxiliar de Enfermagem II		03
Bioquímico I	Bioquímico	01
Cirurgião Dentista I	Cirurgião Dentista	10
Enfermeiro I PSF	Enfermeiro PSF	08

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
ID: 1A3.DCD, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(01/10/2025 13:58:19) Palavras:1.050
Cód. Autenticidade: 1376.6358.3186.R762.7875 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

Enfermeiro da Saúde	Enfermeiro	01
Farmacêutico I	Farmacêutico	01
Fiscal Sanitário I	Fiscal Sanitário	02
Fisioterapeuta I	Fisioterapeuta	02
Médico I	Médico	13
Médico PSF I	Médico PSF	06
Médico Veterinário	Médico Veterinário	02
Motorista de Ambulância I	Motorista de Ambulância	05
Psicólogo I	Psicólogo	02
Técnico em Higiene Dental I	Técnico em Higiene Bucal	03
Técnico em Laboratório I	Técnico em Laboratório	03
Técnico em Laboratório II		01
Técnico em Radiologia I	Técnico em Radiologia	03
Terapeuta ocupacional I	Terapeuta ocupacional	01

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS POR CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	
Agente Comunitário de Saúde	46	
Agente de Zoonoses	25	
Auxiliar de Consultório Odontológico	11	
Auxiliar de Enfermagem	07	
Auxiliar de Laboratório	04	
Bioquímico	02	
Cirurgião Dentista	12	
Enfermeiro do PSF	13	
Enfermeiro	06	
Farmacêutico	03	
Fiscal Sanitário – Nível Superior	02	(NR) (quantidade alterada de 03 para 02 pela LM 2.640/2025)
Fiscal Sanitário – Nível Superior em Farmácia	01	(AC) (acrescentado pela LM 2.640/2025
Fisioterapeuta	08	
Fonoaudiólogo	03	
Médico Oftalmologista	01	
Médico Ortopedista	02	
Médico Urologista	01	
Médico Otorrinolaringologista	01	
Médico Radiologista	01	
Médico Neurologista	02	
Médico Clínico	21	
Médico Ginecologista	03	
Médico do PSF	08	

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
ID: 1A3.DCD, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(01/10/2025 13:58:19) Palavras:1.050
Cód. Autenticidade: 1376.6358.3186.R762.7875 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento
Pág. : 2 / 6
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Médico do Trabalho	01	
Médico Pediatra	14	
Médico Psiquiatra	03	
Médico Ultrassonografista	01	
Médico Veterinário	02	
Técnico Veterinário	01	
Monitor de Saúde Mental	06	
Psicólogo	05	
Técnico em Eletroencefalograma	01	
Técnico em Enfermagem	37	
Técnico em Higiene Bucal	04	
Técnico em Laboratório	07	
Técnico em Radiologia	04	
Terapeuta Ocupacional	04	
Nutricionista	02	
Total	275	

ANEXO IV
QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	**ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA**	
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	
Agente de Zoonoses	Ensino Fundamental Completo	
Auxiliar de Consultório Odontológico	Ensino Fundamental Completo	
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo	
Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo	
Bioquímico	Ensino Superior Completo	
Cirurgião Dentista	Ensino Superior Completo	
Enfermeiro	Ensino Superior Completo	
Enfermeiro do PSF	Ensino Superior Completo	
Farmacêutico	Ensino Superior Completo	
Fiscal Sanitário	Ensino Superior Completo	(NR) (escolaridade alterada de Ensino Médio Completo para Ensino Superior Completo pela LM 2.640/2025)
Fiscal Sanitário	Ensino Superior Completo no curso de Farmácia	(AC) (acrescentado pela LM 2.640/2025
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo	
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo	
Médico Clínico	Ensino Superior Completo	
Médico do PSF	Ensino Superior Completo	
Médico do Trabalho	Ensino Superior Completo	

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
ID: 1A3.DCD, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(01/10/2025 13:58:19) Palavras:1.050
Cód. Autenticidade: 1376.6358.3186.R762.7875 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento
Pág. : 3 / 6
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

Médico Pediatra	Ensino Superior Completo	
Médico Psiquiatra	Ensino Superior Completo	
Médico Ultrassonografista	Ensino Superior Completo	
Médico Ginecologista	Ensino Superior Completo	
Médico Oftalmologista	Ensino Superior Completo	
Médico Radiologista	Ensino Superior Completo	
Médico Neurologista	Ensino Superior Completo	
Médico Otorrinolaringologista	Ensino Superior Completo	
Médico Urologista	Ensino Superior Completo	
Médico Ortopedista	Ensino Superior Completo	
Médico Veterinário	Ensino Superior Completo	
Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio Completo	
Técnico em Laboratório	Ensino Médio Completo	
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo	
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo	
Monitor de Saúde Mental	Ensino Médio Completo	

ANEXO V
QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	
Agente Comunitário de Saúde	40hs	
Agente de Zoonoses	40hs	
Auxiliar de Consultório Odontológico	30hs	
Auxiliar de Enfermagem	30hs	
Auxiliar de Laboratório	30hs	
Bioquímico	20hs	
Cirurgião Dentista	20hs	
Enfermeiro	40hs	
Farmacêutico	20hs	
Fiscal Sanitário – Nível Superior	40hs	(NR) (jornada alterada de 30hs para 40hs pela LM 2.640/2025)
Fiscal Sanitário – Nível Superior em Farmácia	40hs	(AC) (acrescentado pela LM 2.640/2025)
Fisioterapeuta	20hs	
Fonoaudiólogo	20hs	
Médico	40hs	
Médico Veterinário	20hs	
Monitor da Saúde Mental	30hs	
Motorista de Ambulância	30hs	
Nutricionista	20hs	
Psicólogo	20hs	

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
ID: 1A3.DCD, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(01/10/2025 13:58:19) Palavras:1.050
Cód. Autenticidade: 1376.6358.3186.R762.7875 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

Técnico em Enfermagem	40hs	
Técnico em Higiene Bucal	30hs	
Técnico em Laboratório	30hs	
Técnico em Radiologia	20hs	
Terapeuta Ocupacional	20hs	

Art. 4º Fica alterado no anexo VII da Lei 2.000 de 09/04/2007, as atribuições referentes ao cargo de Médico Veterinário:

DENOMINAÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; promover a saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; fomentar a produção animal; atuar nas áreas: comercial, agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; cooperar com os órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis pela execução das políticas públicas de defesa sanitária animal e vegetal no estado de Minas Gerais, inclusive no âmbito de suas respectivas sedes ou em locais previamente determinados; assessorar a elaboração da legislação pertinente; executar outras tarefas correlatas, por demanda ou a critério do superior imediato; dirigir veículos de propriedade do Município, desde que possua habilitação para tanto.

Art. 5º As demais disposições da Lei Municipal nº 2000 de 09 de abril de 2.007 permanecerão inalteradas.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

Projeto inicial nº 134/2025 de autoria do Poder Executivo.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **01/10/2025 15:50:09**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1528.8750.408R.Z28V.4644**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1A3.DCD** - Tipo de Documento: **REDAÇÃO FINAL**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **01/10/2025 13:58:19**, contendo 1.050 palavras.

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
ID: 1A3.DCD, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(01/10/2025 13:58:19) Palavras:1.050
Cód. Autenticidade: 1376.6358.3186.R762.7875 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Código de Autenticidade deste Documento: 1376.6358.3186.R762.7875

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

ID: 1A3.DCD, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(01/10/2025 13:58:19) Palavras:1.050
Cód. Autenticidade: 1376.6358.3186.R762.7875 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Pág.: 6 / 6
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

CÂMARA MUNICIPAL
MATOZINHOS

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

OFÍCIO

Nº 181/DL/2025

MATOZINHOS/MG, 01 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal
Matozinhos - MG

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a V. Ex.ª a Redação Final do Projeto de Lei relacionado abaixo, devidamente aprovado pelo Plenário, para as providências cabíveis em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

- Projeto de Lei Complementar nº 134/2025, de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei nº 1.999, de 09/04/2007 e dá outras providências."

Atenciosamente,

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

Paulo César Barbosa Silva
Diretor Legislativo

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **01/10/2025 16:07:41**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16V0.0V07.4403.K20R.5312**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA** , **CPF:** 107.19*.**6-*0 em **01/10/2025 16:01:39**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1694.2Z01.4399.8343.4410**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1A4.285** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 181/DL/2025**

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **01/10/2025 16:01:39**, contendo 85 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 16W4.7701.539R.9266.7184

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16W4.7701.539R.9266.7184 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
ID: 1A4.285, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(01/10/2025 16:01:39) Palavras:85
Cód. Autenticidade: 16W4.7701.539R.9266.7184 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Pág.: 1 / 7
ID. do Doc.: 1A4.285 - 01/10/2025 16:01:39 ASSINADO POR(2): CPF:829.42*.**6-*0 CPF:107.19*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

REDAÇÃO FINAL

MATOZINHOS/MG, 01 de outubro de 2025.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2025

Altera a Lei nº 1.999, de 09/04/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matozinhos aprova:

Art. 1º Fica criado no quadro de cargos de provimento efetivo do município de Matozinhos 01 (um) cargo de "Médico Veterinário Municipal".

Art. 2º A carga horária, a escolaridade mínima, atribuições do cargo, e a remuneração do cargo de Médico Veterinário Municipal constam nos anexos da Lei 1.999 de 09/04/2007.

Art. 3º Os anexos I, II, III, IV, V da Lei 1.999 de 09/04/2007, passam a ter a seguinte redação :

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS NOVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Auxiliar de Laboratório	04
Fonoaudiólogo	03
Médico Oftalmologista	01
Médico Psiquiatra	03
Médico Ultrassonografista	01
Médico do Trabalho	01
Médico Otorrinolaringologista	01
Médico Veterinário	01
Nutricionista	01
Técnico em Eletroencefalograma	01
Técnico em Enfermagem	05

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOS

SITUAÇÃO ANTERIOR DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL DENOMINAÇÃO	NÚMERO ATUAL DE SERVIDORES
Agente Comunitário de Saúde I	Agente Comunitário de Saúde	43
Agente de Endemias I	Agente de Zoonoses	16
Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar de Consultório Odontológico	08
Auxiliar de Enfermagem I	Auxiliar de Enfermagem	23
Auxiliar de Enfermagem II		03
Bioquímico I	Bioquímico	01
Cirurgião Dentista I	Cirurgião Dentista	10
Enfermeiro I PSF	Enfermeiro PSF	08

ID: 1A3.DCD, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(01/10/2025 13:58:19) Palavras:1.050
Cód. Autenticidade: 1376.6358.3186.R762.7875 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16W4.7701.539R.9266.7184 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 1 / 6
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0
Pág.: 2 / 7
ID. do Doc.: 1A4.285 - 01/10/2025 16:01:39 ASSINADO POR(2): CPF:829.42*.**6-*0 CPF:107.19*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Enfermeiro da Saúde	Enfermeiro	01
Farmacêutico I	Farmacêutico	01
Fiscal Sanitário I	Fiscal Sanitário	02
Fisioterapeuta I	Fisioterapeuta	02
Médico I	Médico	13
Médico PSF I	Médico PSF	06
Médico Veterinário	Médico Veterinário	02
Motorista de Ambulância I	Motorista de Ambulância	05
Psicólogo I	Psicólogo	02
Técnico em Higiene Dental I	Técnico em Higiene Bucal	03
Técnico em Laboratório I	Técnico em Laboratório	03
Técnico em Laboratório II		01
Técnico em Radiologia I	Técnico em Radiologia	03
Terapeuta ocupacional I	Terapeuta ocupacional	01

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS POR CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	
Agente Comunitário de Saúde	46	
Agente de Zoonoses	25	
Auxiliar de Consultório Odontológico	11	
Auxiliar de Enfermagem	07	
Auxiliar de Laboratório	04	
Bioquímico	02	
Cirurgião Dentista	12	
Enfermeiro do PSF	13	
Enfermeiro	06	
Farmacêutico	03	
Fiscal Sanitário – Nível Superior	02	(NR) (quantidade alterada de 03 para 02 pela LM 2.640/2025)
Fiscal Sanitário – Nível Superior em Farmácia	01	(AC) (acrescentado pela LM 2.640/2025
Fisioterapeuta	08	
Fonoaudiólogo	03	
Médico Oftalmologista	01	
Médico Ortopedista	02	
Médico Urologista	01	
Médico Otorrinolaringologista	01	
Médico Radiologista	01	
Médico Neurologista	02	
Médico Clínico	21	
Médico Ginecologista	03	
Médico do PSF	08	

ID: 1A3.DCD, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(01/10/2025 13:58:19) Palavras:1.050
Cód. Autenticidade: 1376.6358.3186.R762.7875 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16W4.7701.539R.9266.7184 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20ª LEGISLATURA (2025 a 2028)
ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 2 / 6
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

Pág.: 3 / 7
ID. do Doc.: 1A4.285 - 01/10/2025 16:01:39 ASSINADO POR(2): CPF:829.42*.**6-*0 CPF:107.19*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Médico do Trabalho	01	
Médico Pediatra	14	
Médico Psiquiatra	03	
Médico Ultrassonografista	01	
Médico Veterinário	02	
Técnico Veterinário	01	
Monitor de Saúde Mental	06	
Psicólogo	05	
Técnico em Eletroencefalograma	01	
Técnico em Enfermagem	37	
Técnico em Higiene Bucal	04	
Técnico em Laboratório	07	
Técnico em Radiologia	04	
Terapeuta Ocupacional	04	
Nutricionista	02	
Total	275	

ANEXO IV
QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	
Agente de Zoonoses	Ensino Fundamental Completo	
Auxiliar de Consultório Odontológico	Ensino Fundamental Completo	
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo	
Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo	
Bioquímico	Ensino Superior Completo	
Cirurgião Dentista	Ensino Superior Completo	
Enfermeiro	Ensino Superior Completo	
Enfermeiro do PSF	Ensino Superior Completo	
Farmacêutico	Ensino Superior Completo	
Fiscal Sanitário	Ensino Superior Completo	(NR) (escolaridade alterada de Ensino Médio Completo para Ensino Superior Completo pela LM 2.640/2025)
Fiscal Sanitário	Ensino Superior Completo no curso de Farmácia	(AC) (acrescentado pela LM 2.640/2025
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo	
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo	
Médico Clínico	Ensino Superior Completo	
Médico do PSF	Ensino Superior Completo	
Médico do Trabalho	Ensino Superior Completo	

ID: 1A3.DCD, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(01/10/2025 13:58:19) Palavras:1.050
Cód. Autenticidade: 1376.6358.3186.R762.7875 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16W4.7701.539R.9266.7184 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20ª LEGISLATURA (2025 a 2028)
ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 3 / 6
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0
Pág.: 4 / 7
ID. do Doc.: 1A4.285 - 01/10/2025 16:01:39 ASSINADO POR(2): CPF:829.42*.**6-*0 CPF:107.19*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Médico Pediatra	Ensino Superior Completo	
Médico Psiquiatra	Ensino Superior Completo	
Médico Ultrassonografista	Ensino Superior Completo	
Médico Ginecologista	Ensino Superior Completo	
Médico Oftalmologista	Ensino Superior Completo	
Médico Radiologista	Ensino Superior Completo	
Médico Neurologista	Ensino Superior Completo	
Médico Otorrinolaringologista	Ensino Superior Completo	
Médico Urologista	Ensino Superior Completo	
Médico Ortopedista	Ensino Superior Completo	
Médico Veterinário	Ensino Superior Completo	
Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio Completo	
Técnico em Laboratório	Ensino Médio Completo	
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo	
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo	
Monitor de Saúde Mental	Ensino Médio Completo	

ANEXO V
QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	
Agente Comunitário de Saúde	40hs	
Agente de Zoonoses	40hs	
Auxiliar de Consultório Odontológico	30hs	
Auxiliar de Enfermagem	30hs	
Auxiliar de Laboratório	30hs	
Bioquímico	20hs	
Cirurgião Dentista	20hs	
Enfermeiro	40hs	
Farmacêutico	20hs	
Fiscal Sanitário – Nível Superior	40hs	(NR) (jornada alterada de 30hs para 40hs pela LM 2.640/2025)
Fiscal Sanitário – Nível Superior em Farmácia	40hs	(AC) (acrescentado pela LM 2.640/2025)
Fisioterapeuta	20hs	
Fonoaudiólogo	20hs	
Médico	40hs	
Médico Veterinário	20hs	
Monitor da Saúde Mental	30hs	
Motorista de Ambulância	30hs	
Nutricionista	20hs	
Psicólogo	20hs	

ID: 1A3.DCD, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(01/10/2025 13:58:19) Palavras:1.050
Cód. Autenticidade: 1376.6358.3186.R762.7875 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16W4.7701.539R.9266.7184 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028) ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 4 / 6 ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0
Pág.: 5 / 7 ID. do Doc.: 1A4.285 - 01/10/2025 16:01:39 ASSINADO POR(2): CPF:829.42*.**6-*0 CPF:107.19*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Técnico em Enfermagem	40hs	
Técnico em Higiene Bucal	30hs	
Técnico em Laboratório	30hs	
Técnico em Radiologia	20hs	
Terapeuta Ocupacional	20hs	

Art. 4º Fica alterado no anexo VII da Lei 2.000 de 09/04/2007, as atribuições referentes ao cargo de Médico Veterinário:

DENOMINAÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; promover a saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; fomentar a produção animal; atuar nas áreas: comercial, agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; cooperar com os órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis pela execução das políticas públicas de defesa sanitária animal e vegetal no estado de Minas Gerais, inclusive no âmbito de suas respectivas sedes ou em locais previamente determinados; assessorar a elaboração da legislação pertinente; executar outras tarefas correlatas, por demanda ou a critério do superior imediato; dirigir veículos de propriedade do Município, desde que possua habilitação para tanto.

Art. 5º As demais disposições da Lei Municipal nº 2000 de 09 de abril de 2.007 permanecerão inalteradas.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

Projeto inicial nº 134/2025 de autoria do Poder Executivo.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **01/10/2025 15:50:09**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1528.8750.408R.Z28V.4644**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1A3.DCD** - Tipo de Documento: **REDAÇÃO FINAL**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **01/10/2025 13:58:19**, contendo 1.050 palavras.

ID: 1A3.DCD, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(01/10/2025 13:58:19) Palavras:1.050
Cód. Autenticidade: 1376.6358.3186.R762.7875 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16W4.7701.539R.9266.7184 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028) ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 5 / 6 ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0
Pág.: 6 / 7 ID. do Doc.: 1A4.285 - 01/10/2025 16:01:39 ASSINADO POR(2): CPF:829.42*.**6-*0 CPF:107.19*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Código de Autenticidade deste Documento: 1376.6358.3186.R762.7875

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16W4.7701.539R.9266.7184 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

ID: 1A3.DCD, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(01/10/2025 13:58:19) Palavras:1.050
Cód. Autenticidade: 1376.6358.3186.R762.7875 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Pág.: 6 / 6
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

ID. do Doc.: 1A4.285 - 01/10/2025 16:01:39 ASSINADO POR(2): CPF:829.42*.**6-*0 CPF:107.19*.**6-*0
Pág.: 7 / 7

Valide a assinatura em: https://esipe.com.br/verificacao/78C39185E7AA7356F38F03FDA2FC4BDD7F4E1926689F7794FFB55A528D703A56.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

OFÍCIO/GABINETE Nº 533/10-2025

Matozinhos, 09 de Outubro de 2025

Exmo. Senhor,

Gercy Gonçalves do Carmo

DD. Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos

Matozinhos/MG

Assunto: Retificação na Ementa do Projeto de Lei Complementar.

Exmo. Sr. Presidente,

Pautado na harmonia e cordialidade existente entre os Poderes Legislativo e Executivo, encaminho-lhe solicitação para retificação na ementa do **Projeto de Lei Complementar n.º 134/2025**.

Onde se lê: "Art. 4º Fica alterado no anexo VII da Lei 2.000 de 09/04/2007, as atribuições referentes ao cargo de Médico Veterinário:"

Leia-se: "Art. 4º Fica alterado no anexo VII da Lei 1999 de 09/04/2007, as atribuições referentes ao cargo de Médico Veterinário:"

Onde se lê: "Art. 5º As demais disposições da Lei Municipal n.º 2000 de 09 de abril de 2007 permanecerão inalteradas."

Leia-se: "Art. 5º As demais disposições da Lei Municipal n.º 1999 de 09 de abril de 2007 permanecerão inalteradas.".

Certos de nosso bom entendimento, renovo protestos de elevada estima e consideração e coloco-me ao dispor para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG | www.matozinhos.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 08E2.1H15.253K.162K.8231 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 1 / 3 - ID. do Doc.: 1AE.EA1 - 13/10/2025 - 08:15:54

Colaboradores que assinaram	CPF/CNPJ	Assinado em	Válidado por Biometria
ITALO MORAES BORGES	***.442.1**-**	10/10/2025 às 16:07:49	

As assinaturas emitidas pelo **eSipe** são classificadas como assinatura eletrônica avançada nos parâmetros da **Lei Federal 14.063/2020** e possui sua validade jurídica plena, inclusive perante atos de entes públicos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no **RE 2159442PR** (2024/0267355-0).

A identidade deste documento é:

78C39185E7AA7356F38F03FDA2FC4BDD7F4E1926689F7794FFB55A528D703A56

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:

https://esipe.com.br/verificacao/78C39185E7AA7356F38F03FDA2FC4BDD7F4E1926689F7794FFB55A528D703A56

Cod. de Autenticidade do Doc.: 08E2.1H15.253K.162K.8231 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 2 / 3 - ID. do Doc.: 1AE.EA1 - 13/10/2025 - 08:15:54

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Informações do Documento

ID do Documento: **1AE.EA1** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 135/EE/2025**.

Juntado por **WEVERTON HENRIQUE RODRIGUES GOMES**, **CPF:** 132.19*.**6-*7 , em **13/10/2025 - 08:15:54**

Código de Autenticidade deste Documento: 08E2.1H15.253K.162K.8231

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 08E2.1H15.253K.162K.8231 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

REDAÇÃO FINAL

MATOZINHOS/MG, 13 de outubro de 2025.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2025

Altera a Lei nº 1.999, de 09/04/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matozinhos aprova:

Art. 1º Fica criado no quadro de cargos de provimento efetivo do município de Matozinhos 01 (um) cargo de "Médico Veterinário Municipal".

Art. 2º A carga horária, a escolaridade mínima, atribuições do cargo, e a remuneração do cargo de Médico Veterinário Municipal constam nos anexos da Lei 1.999 de 09/04/2007.

Art. 3º Os anexos I, II, III, IV, V da Lei 1.999 de 09/04/2007, passam a ter a seguinte redação :

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS NOVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Auxiliar de Laboratório	04
Fonoaudiólogo	03
Médico Oftalmologista	01
Médico Psiquiatra	03
Médico Ultrassonografista	01
Médico do Trabalho	01
Médico Otorrinolaringologista	01
Médico Veterinário	01
Nutricionista	01
Técnico em Eletroencefalograma	01
Técnico em Enfermagem	05

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOS

SITUAÇÃO ANTERIOR DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL DENOMINAÇÃO	NÚMERO ATUAL DE SERVIDORES
Agente Comunitário de Saúde I	Agente Comunitário de Saúde	43
Agente de Endemias I	Agente de Zoonoses	16
Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar de Consultório Odontológico	08
Auxiliar de Enfermagem I	Auxiliar de Enfermagem	23
Auxiliar de Enfermagem II		03
Bioquímico I	Bioquímico	01
Cirurgião Dentista I	Cirurgião Dentista	10
Enfermeiro I PSF	Enfermeiro PSF	08

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
ID: 1AF.92A, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(13/10/2025 12:53:03) Palavras:1.050
Cód. Autenticidade: 1264.8R53.803W.V862.3805 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Pág.: 1 / 6
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Enfermeiro da Saúde	Enfermeiro	01
Farmacêutico I	Farmacêutico	01
Fiscal Sanitário I	Fiscal Sanitário	02
Fisioterapeuta I	Fisioterapeuta	02
Médico I	Médico	13
Médico PSF I	Médico PSF	06
Médico Veterinário	Médico Veterinário	02
Motorista de Ambulância I	Motorista de Ambulância	05
Psicólogo I	Psicólogo	02
Técnico em Higiene Dental I	Técnico em Higiene Bucal	03
Técnico em Laboratório I	Técnico em Laboratório	03
Técnico em Laboratório II		01
Técnico em Radiologia I	Técnico em Radiologia	03
Terapeuta ocupacional I	Terapeuta ocupacional	01

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS POR CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	
Agente Comunitário de Saúde	46	
Agente de Zoonoses	25	
Auxiliar de Consultório Odontológico	11	
Auxiliar de Enfermagem	07	
Auxiliar de Laboratório	04	
Bioquímico	02	
Cirurgião Dentista	12	
Enfermeiro do PSF	13	
Enfermeiro	06	
Farmacêutico	03	
Fiscal Sanitário – Nível Superior	02	(NR) (quantidade alterada de 03 para 02 pela LM 2.640/2025)
Fiscal Sanitário – Nível Superior em Farmácia	01	(AC) (acrescentado pela LM 2.640/2025
Fisioterapeuta	08	
Fonoaudiólogo	03	
Médico Oftalmologista	01	
Médico Ortopedista	02	
Médico Urologista	01	
Médico Otorrinolaringologista	01	
Médico Radiologista	01	
Médico Neurologista	02	
Médico Clínico	21	
Médico Ginecologista	03	
Médico do PSF	08	

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
ID: 1AF.92A, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(13/10/2025 12:53:03) Palavras:1.050
Cód. Autenticidade: 1264.8R53.803W.V862.3805 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento
Pág. 2 / 6 ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Médico do Trabalho	01	
Médico Pediatra	14	
Médico Psiquiatra	03	
Médico Ultrassonografista	01	
Médico Veterinário	02	
Técnico Veterinário	01	
Monitor de Saúde Mental	06	
Psicólogo	05	
Técnico em Eletroencefalograma	01	
Técnico em Enfermagem	37	
Técnico em Higiene Bucal	04	
Técnico em Laboratório	07	
Técnico em Radiologia	04	
Terapeuta Ocupacional	04	
Nutricionista	02	
Total	275	

ANEXO IV
QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	**ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA**	
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	
Agente de Zoonoses	Ensino Fundamental Completo	
Auxiliar de Consultório Odontológico	Ensino Fundamental Completo	
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo	
Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo	
Bioquímico	Ensino Superior Completo	
Cirurgião Dentista	Ensino Superior Completo	
Enfermeiro	Ensino Superior Completo	
Enfermeiro do PSF	Ensino Superior Completo	
Farmacêutico	Ensino Superior Completo	
Fiscal Sanitário	Ensino Superior Completo	(NR) (escolaridade alterada de Ensino Médio Completo para Ensino Superior Completo pela LM 2.640/2025)
Fiscal Sanitário	Ensino Superior Completo no curso de Farmácia	(AC) (acrescentado pela LM 2.640/2025
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo	
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo	
Médico Clínico	Ensino Superior Completo	
Médico do PSF	Ensino Superior Completo	

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
ID: 1AF.92A, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(13/10/2025 12:53:03) Palavras:1.050
Cód. Autenticidade: 1264.8R53.803W.V862.3805 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento
Pág. : 3 / 6
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

Médico do Trabalho	Ensino Superior Completo	
Médico Pediatra	Ensino Superior Completo	
Médico Psiquiatra	Ensino Superior Completo	
Médico Ultrassonografista	Ensino Superior Completo	
Médico Ginecologista	Ensino Superior Completo	
Médico Oftalmologista	Ensino Superior Completo	
Médico Radiologista	Ensino Superior Completo	
Médico Neurologista	Ensino Superior Completo	
Médico Otorrinolaringologista	Ensino Superior Completo	
Médico Urologista	Ensino Superior Completo	
Médico Ortopedista	Ensino Superior Completo	
Médico Veterinário	Ensino Superior Completo	
Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio Completo	
Técnico em Laboratório	Ensino Médio Completo	
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo	
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo	
Monitor de Saúde Mental	Ensino Médio Completo	

ANEXO V
QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	
Agente Comunitário de Saúde	40hs	
Agente de Zoonoses	40hs	
Auxiliar de Consultório Odontológico	30hs	
Auxiliar de Enfermagem	30hs	
Auxiliar de Laboratório	30hs	
Bioquímico	20hs	
Cirurgião Dentista	20hs	
Enfermeiro	40hs	
Farmacêutico	20hs	
Fiscal Sanitário – Nível Superior	40hs	(NR) (jornada alterada de 30hs para 40hs pela LM 2.640/2025)
Fiscal Sanitário – Nível Superior em Farmácia	40hs	(AC) (acrescentado pela LM 2.640/2025)
Fisioterapeuta	20hs	
Fonoaudiólogo	20hs	
Médico	40hs	
Médico Veterinário	20hs	
Monitor da Saúde Mental	30hs	
Motorista de Ambulância	30hs	
Nutricionista	20hs	

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
ID: 1AF.92A, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(13/10/2025 12:53:03) Palavras:1.050
Cód. Autenticidade: 1264.8R53.803W.V862.3805 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento
Pág. : 4 / 6
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

Psicólogo	20hs	
Técnico em Enfermagem	40hs	
Técnico em Higiene Bucal	30hs	
Técnico em Laboratório	30hs	
Técnico em Radiologia	20hs	
Terapeuta Ocupacional	20hs	

Art. 4º Fica alterado no anexo VII da Lei 1.999 de 09/04/2007, as atribuições referentes ao cargo de Médico Veterinário:

DENOMINAÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; promover a saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; fomentar a produção animal; atuar nas áreas: comercial, agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; cooperar com os órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis pela execução das políticas públicas de defesa sanitária animal e vegetal no estado de Minas Gerais, inclusive no âmbito de suas respectivas sedes ou em locais previamente determinados; assessorar a elaboração da legislação pertinente; executar outras tarefas correlatas, por demanda ou a critério do superior imediato; dirigir veículos de propriedade do Município, desde que possua habilitação para tanto.

Art. 5º As demais disposições da Lei Municipal nº 1.999 de 09 de abril de 2.007 permanecerão inalteradas.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

Projeto inicial nº 134/2025 de autoria do Poder Executivo.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **13/10/2025 13:18:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1370.7R18.7389.614H.8366**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1AF.92A** - Tipo de Documento: **REDAÇÃO FINAL**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **13/10/2025 12:53:03**, contendo 1.050 palavras.

ID: 1AF.92A, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(13/10/2025 12:53:03) Palavras:1.050
Cód. Autenticidade: 1264.8R53.803W.V862.3805 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 5 / 6
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

Código de Autenticidade deste Documento: 1264.8R53.803W.V862.3805

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

ID: 1AF.92A, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(13/10/2025 12:53:03) Palavras:1.050
Cód. Autenticidade: 1264.8R53.803W.V862.3805 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Pág.: 6 / 6
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

CÂMARA MUNICIPAL
MATOZINHOS

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

OFÍCIO

Nº 189/DL/2025

MATOZINHOS/MG, 13 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Ítalo Moraes Borges
Prefeito Municipal
Matozinhos - MG

Com nossos cordiais cumprimentos, considerando o Ofício/Gabinete nº 533/10-2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, Prefeito Ítalo Moraes Borges, no qual comunica erro material em texto de Projeto de Lei, encaminhamos a V. Ex.ª a Redação Final (RETIFICADA) do Projeto de Lei relacionado abaixo, devidamente aprovado pelo Plenário, para as providências cabíveis em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

- Projeto de Lei Complementar nº 134/2025, de autoria do Poder Executivo, que: "Altera a Lei nº 1.999, de 09/04/2007 e dá outras providências."

Atenciosamente,

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

Paulo César Barbosa Silva
Diretor Legislativo

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **13/10/2025 15:31:03**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1596.2931.600V.725Z.6516**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1AF.C73** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 189/DL/2025**

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **13/10/2025 13:40:04**, contendo 113 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 13X1.5H40.103E.720K.2644

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.5H40.103E.720K.2644 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
ID: 1AF.C73, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(13/10/2025 13:40:04) Palavras:113
Cód. Autenticidade: 13X1.5H40.103E.720K.2644 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Pág.: 1 / 7
ID do Doc.: 1AF.C73 - 13/10/2025 13:40:04 ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

REDAÇÃO FINAL

MATOZINHOS/MG, 13 de outubro de 2025.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2025

Altera a Lei nº 1.999, de 09/04/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matozinhos aprova:

Art. 1º Fica criado no quadro de cargos de provimento efetivo do município de Matozinhos 01 (um) cargo de "Médico Veterinário Municipal".

Art. 2º A carga horária, a escolaridade mínima, atribuições do cargo, e a remuneração do cargo de Médico Veterinário Municipal constam nos anexos da Lei 1.999 de 09/04/2007.

Art. 3º Os anexos I, II, III, IV, V da Lei 1.999 de 09/04/2007, passam a ter a seguinte redação :

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS NOVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Auxiliar de Laboratório	04
Fonoaudiólogo	03
Médico Oftalmologista	01
Médico Psiquiatra	03
Médico Ultrassonografista	01
Médico do Trabalho	01
Médico Otorrinolaringologista	01
Médico Veterinário	01
Nutricionista	01
Técnico em Eletroencefalograma	01
Técnico em Enfermagem	05

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOS

SITUAÇÃO ANTERIOR DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL DENOMINAÇÃO	NÚMERO ATUAL DE SERVIDORES
Agente Comunitário de Saúde I	Agente Comunitário de Saúde	43
Agente de Endemias I	Agente de Zoonoses	16
Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar de Consultório Odontológico	08
Auxiliar de Enfermagem I	Auxiliar de Enfermagem	23
Auxiliar de Enfermagem II		03
Bioquímico I	Bioquímico	01
Cirurgião Dentista I	Cirurgião Dentista	10
Enfermeiro I PSF	Enfermeiro PSF	08

ID: 1AF.92A, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(13/10/2025 12:53:03) Palavras:1.050
Cód. Autenticidade: 1264.8R53.803W.V862.3805 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.5H40.103E.720K.2644 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 1 / 6
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

Pág.: 2 / 7
ID. do Doc.: 1AF.C73 - 13/10/2025 13:40:04 ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Enfermeiro da Saúde	Enfermeiro	01
Farmacêutico I	Farmacêutico	01
Fiscal Sanitário I	Fiscal Sanitário	02
Fisioterapeuta I	Fisioterapeuta	02
Médico I	Médico	13
Médico PSF I	Médico PSF	06
Médico Veterinário	Médico Veterinário	02
Motorista de Ambulância I	Motorista de Ambulância	05
Psicólogo I	Psicólogo	02
Técnico em Higiene Dental I	Técnico em Higiene Bucal	03
Técnico em Laboratório I	Técnico em Laboratório	03
Técnico em Laboratório II		01
Técnico em Radiologia I	Técnico em Radiologia	03
Terapeuta ocupacional I	Terapeuta ocupacional	01

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS POR CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	**TOTAL DE CARGOS**	
Agente Comunitário de Saúde	46	
Agente de Zoonoses	25	
Auxiliar de Consultório Odontológico	11	
Auxiliar de Enfermagem	07	
Auxiliar de Laboratório	04	
Bioquímico	02	
Cirurgião Dentista	12	
Enfermeiro do PSF	13	
Enfermeiro	06	
Farmacêutico	03	
Fiscal Sanitário – Nível Superior	02	(NR) (quantidade alterada de 03 para 02 pela LM 2.640/2025)
Fiscal Sanitário – Nível Superior em Farmácia	01	(AC) (acrescentado pela LM 2.640/2025
Fisioterapeuta	08	
Fonoaudiólogo	03	
Médico Oftalmologista	01	
Médico Ortopedista	02	
Médico Urologista	01	
Médico Otorrinolaringologista	01	
Médico Radiologista	01	
Médico Neurologista	02	
Médico Clínico	21	
Médico Ginecologista	03	
Médico do PSF	08	

ID: 1AF.92A, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(13/10/2025 12:53:03) Palavras:1.050
Cód. Autenticidade: 1264.8R53.803W.V862.3805 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.5H40.103E.720K.2644 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20ª LEGISLATURA (2025 a 2028)
ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 2 / 6
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

Pág.: 3 / 7
ID. do Doc.: 1AF.C73 - 13/10/2025 13:40:04 ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Médico do Trabalho	01	
Médico Pediatra	14	
Médico Psiquiatra	03	
Médico Ultrassonografista	01	
Médico Veterinário	02	
Técnico Veterinário	01	
Monitor de Saúde Mental	06	
Psicólogo	05	
Técnico em Eletroencefalograma	01	
Técnico em Enfermagem	37	
Técnico em Higiene Bucal	04	
Técnico em Laboratório	07	
Técnico em Radiologia	04	
Terapeuta Ocupacional	04	
Nutricionista	02	
Total	275	

ANEXO IV
QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	
Agente de Zoonoses	Ensino Fundamental Completo	
Auxiliar de Consultório Odontológico	Ensino Fundamental Completo	
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo	
Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo	
Bioquímico	Ensino Superior Completo	
Cirurgião Dentista	Ensino Superior Completo	
Enfermeiro	Ensino Superior Completo	
Enfermeiro do PSF	Ensino Superior Completo	
Farmacêutico	Ensino Superior Completo	
Fiscal Sanitário	Ensino Superior Completo	(NR) (escolaridade alterada de Ensino Médio Completo para Ensino Superior Completo pela LM 2.640/2025)
Fiscal Sanitário	Ensino Superior Completo no curso de Farmácia	(AC) (acrescentado pela LM 2.640/2025
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo	
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo	
Médico Clínico	Ensino Superior Completo	
Médico do PSF	Ensino Superior Completo	

ID: 1AF.92A, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(13/10/2025 12:53:03) Palavras:1.050
Cód. Autenticidade: 1264.8R53.803W.V862.3805 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.5H40.103E.720K.2644 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 3 / 6
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

Pág.: 4 / 7
ID. do Doc.: 1AF.C73 - 13/10/2025 13:40:04 ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Médico do Trabalho	Ensino Superior Completo	
Médico Pediatra	Ensino Superior Completo	
Médico Psiquiatra	Ensino Superior Completo	
Médico Ultrassonografista	Ensino Superior Completo	
Médico Ginecologista	Ensino Superior Completo	
Médico Oftalmologista	Ensino Superior Completo	
Médico Radiologista	Ensino Superior Completo	
Médico Neurologista	Ensino Superior Completo	
Médico Otorrinolaringologista	Ensino Superior Completo	
Médico Urologista	Ensino Superior Completo	
Médico Ortopedista	Ensino Superior Completo	
Médico Veterinário	Ensino Superior Completo	
Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio Completo	
Técnico em Laboratório	Ensino Médio Completo	
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo	
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo	
Monitor de Saúde Mental	Ensino Médio Completo	

ANEXO V
QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	
Agente Comunitário de Saúde	40hs	
Agente de Zoonoses	40hs	
Auxiliar de Consultório Odontológico	30hs	
Auxiliar de Enfermagem	30hs	
Auxiliar de Laboratório	30hs	
Bioquímico	20hs	
Cirurgião Dentista	20hs	
Enfermeiro	40hs	
Farmacêutico	20hs	
Fiscal Sanitário – Nível Superior	40hs	(NR) (jornada alterada de 30hs para 40hs pela LM 2.640/2025)
Fiscal Sanitário – Nível Superior em Farmácia	40hs	(AC) (acrescentado pela LM 2.640/2025)
Fisioterapeuta	20hs	
Fonoaudiólogo	20hs	
Médico	40hs	
Médico Veterinário	20hs	
Monitor da Saúde Mental	30hs	
Motorista de Ambulância	30hs	
Nutricionista	20hs	

ID: 1AF.92A, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(13/10/2025 12:53:03) Palavras:1.050
Cód. Autenticidade: 1264.8R53.803W.V862.3805 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.5H40.103E.720K.2644 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20ª LEGISLATURA (2025 a 2028)
ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Pág.: 4 / 6
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

Pág.: 5 / 7
ID. do Doc.: 1AF.C73 - 13/10/2025 13:40:04 ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Psicólogo	20hs	
Técnico em Enfermagem	40hs	
Técnico em Higiene Bucal	30hs	
Técnico em Laboratório	30hs	
Técnico em Radiologia	20hs	
Terapeuta Ocupacional	20hs	

Art. 4º Fica alterado no anexo VII da Lei 1.999 de 09/04/2007, as atribuições referentes ao cargo de Médico Veterinário:

DENOMINAÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; promover a saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; fomentar a produção animal; atuar nas áreas: comercial, agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; cooperar com os órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis pela execução das políticas públicas de defesa sanitária animal e vegetal no estado de Minas Gerais, inclusive no âmbito de suas respectivas sedes ou em locais previamente determinados; assessorar a elaboração da legislação pertinente; executar outras tarefas correlatas, por demanda ou a critério do superior imediato; dirigir veículos de propriedade do Município, desde que possua habilitação para tanto.

Art. 5º As demais disposições da Lei Municipal nº 1.999 de 09 de abril de 2.007 permanecerão inalteradas.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gercy Gonçalves do Carmo
Presidente

Projeto inicial nº 134/2025 de autoria do Poder Executivo.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **GERCY GONÇALVES DO CARMO - PRESIDENTE**, **CPF:** 829.42*.**6-*0 em **13/10/2025 13:18:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1370.7R18.7389.614H.8366**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1AF.92A** - Tipo de Documento: **REDAÇÃO FINAL**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **13/10/2025 12:53:03**, contendo 1.050 palavras.

ID: 1AF.92A, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(13/10/2025 12:53:03) Palavras:1.050
Cód. Autenticidade: 1264.8R53.803W.V862.3805 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.5H40.103E.720K.2644 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028) ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Pág.: 5 / 6 ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0
Pág.: 6 / 7 ID. do Doc.: 1AF.C73 - 13/10/2025 13:40:04 ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Código de Autenticidade deste Documento: 1264.8R53.803W.V862.3805

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.5H40.103E.720K.2644 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
ZeroPapel - CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG

ID: 1AF.92A, PAULO CESAR BARBOSA SILVA(13/10/2025 12:53:03) Palavras:1.050
Cód. Autenticidade: 1264.8R53.803W.V862.3805 - https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Pág.: 6 / 6
ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

Pág.: 7 / 7
ID. do Doc.: 1AF.C73 - 13/10/2025 13:40:04 ASSINADO POR(1): CPF:829.42*.**6-*0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8534 | gabinete@matozinhos.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei n.º 1.999, de 09/04/2007 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no quadro de cargos de provimento efetivo do município de Matozinhos 01 (um) cargo de "Médico Veterinário Municipal".

Art.2º - A carga horária, a escolaridade mínima, atribuições do cargo e a remuneração do cargo de Médico Veterinário Municipal constam nos anexos da Lei n.º 1.999 de 09/04/2007.

Art. 3º - Os anexos I, II, III, IV e V da Lei 1.999 de 09/04/2007, passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS NOVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Auxiliar de Laboratório	04
Fonoaudiólogo	03
Médico Oftalmologista	01
Médico Psiquiatra	03
Médico Ultrassonografista	01
Médico do Trabalho	01
Médico Otorrinolaringologista	01
Médico Veterinário	01
Nutricionista	01
Técnico em Eletroencefalograma	01
Técnico em Enfermagem	05

Pedro Henrique [illegible]
Chefe de Gabinete

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1318.7119.1199.2603.2860 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 1 / 9 - ID. do Doc.: 1BB.269 - 23/10/2025 - 13:19:19
Pág: 93/102

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOS

SITUAÇÃO ANTERIOR DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL DENOMINAÇÃO	NÚMERO ATUAL DE SERVIDORES
Agente Comunitário de Saúde I	Agente Comunitário de Saúde	43
Agente de Endemias I	Agente de Zoonoses	16
Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar de Consultório Odontológico	08
Auxiliar de Enfermagem I	Auxiliar de Enfermagem	23
Auxiliar de Enfermagem II		03
Bioquímico I	Bioquímico	01
Cirurgião Dentista I	Cirurgião Dentista	10
Enfermeiro I PSF	Enfermeiro PSF	08
Enfermeiro da Saúde	Enfermeiro	01
Farmacêutico I	Farmacêutico	01
Fiscal Sanitário I	Fiscal Sanitário	02
Fisioterapeuta I	Fisioterapeuta	02
Médico I	Médico	13
Médico PSF I	Médico PSF	06
Médico Veterinário	Médico Veterinário	02
Motorista de Ambulância I	Motorista de Ambulância	05
Psicólogo I	Psicólogo	02
Técnico em Higiene Dental I	Técnico em Higiene Bucal	03
Técnico em Laboratório I	Técnico em Laboratório	03
Técnico em Laboratório II		01
Técnico em Radiologia I	Técnico em Radiologia	03
Terapeuta ocupacional I	Terapeuta ocupacional	01

Pedro Henrique de O. Silva
Chefe de Gabinete

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1318.7119.1199.2603.2860 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 2 / 9 - ID. do Doc.: 1BB.269 - 23/10/2025 - 13:19:19

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS POR CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	TOTAL DE CARGOS	
Agente Comunitário de Saúde	46	
Agente de Zoonoses	25	
Auxiliar de Consultório Odontológico	11	
Auxiliar de Enfermagem	07	
Auxiliar de Laboratório	04	
Bioquímico	02	
Cirurgião Dentista	12	
Enfermeiro do PSF	13	
Enfermeiro	06	
Farmacêutico	03	
Fiscal Sanitário - Nível Superior	02	➪ (NR) (quantidade alterada de 03 para 02 pela LM 2.640/2025)
Fiscal Sanitário - Nível Superior em Farmácia	01	➪ (AC) (acrescentado pela LM 2.640/2025)
Fisioterapeuta	08	
Fonoaudiólogo	03	
Médico Oftalmologista	01	
Médico Ortopedista	02	
Médico Urologista	01	
Médico otorrinolaringologista	01	
Médico Radiologista	01	
Médico Neurologista	02	
Médico Clínico	21	
Médico Ginecologista	03	
Médico do PSF	08	

...rique de O. Silva
Chefe de Gabinete

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1318.7119.1199.2603.2860 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 3 / 9 - ID. do Doc.: 1BB.269 - 23/10/2025 - 13:19:19
Pág: 95/102

Médico do Trabalho	01
Médico Pediatra	14
Médico Psiquiatra	03
Médico Ultrassonografista	01
Médico Veterinário	02
Técnico Veterinário	01
Monitor de Saúde Mental	06
Psicólogo	05
Técnico em Eletroencefalograma	01
Técnico em Enfermagem	37
Técnico em Higiene Bucal	04
Técnico em Laboratório	07
Técnico em Radiologia	04
Terapeuta Ocupacional	04
Nutricionista	02
Total	275

ANEXO IV
QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Atente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo
Agente de Zoonoses	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Consultório Odontológico	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo
Bioquímico	Ensino Superior Completo
Cirurgião Dentista	Ensino Superior Completo

Pedro Henrique de O. Silva
Chefe de Gabinete

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1318.7119.1199.2603.2860 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 4 / 9 - ID. do Doc.: 1BB.269 - 23/10/2025 - 13:19:19
Pág: 96/102

Enfermeiro	Ensino Superior Completo
Enfermeiro do PSF	Ensino Superior Completo
Farmacêutico	Ensino Superior Completo
Fiscal Sanitário	Ensino Superior Completo
Fiscal Sanitário	Ensino Superior Completo no curso de Farmácia
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo
Médico Clínico	Ensino Superior Completo
Médico do PSF	Ensino Superior Completo
Médico do Trabalho	Ensino Superior Completo
Médico Pediatra	Ensino Superior Completo
Médico Psiquiatra	Ensino Superior Completo
Médico Ultrassonografista	Ensino Superior Completo
Médico Ginecologista	Ensino Superior Completo
Médico Oftalmologista	Ensino Superior Completo
Médico Radiologista	Ensino Superior Completo
Médico Neurologista	Ensino Superior Completo
Médico Otorrinolaringologista	Ensino Superior Completo
Médico Urologista	Ensino Superior Completo
Médico Ortopedista	Ensino Superior Completo
Médico Veterinário	Ensino Superior Completo
Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio Completo
Técnico em Laboratório	Ensino Médio Completo
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo

➪ (NR) (escolaridade alterada de Ensino Médio Completo para Ensino Superior Completo pela LM 2.640/2025)

➪ (AC) (acrescentado pela LM 2.640/2025)

Pedro Henrique de O. Silva
Chefe de Gabinete

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1318.7119.1199.2603.2860 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 5 / 9 - ID. do Doc.: 1BB.269 - 23/10/2025 - 13:19:19

Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo
Monitor de Saúde Mental	Ensino Médio Completo

ANEXO V

QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
Atente Comunitário de Saúde	40hs
Agente de Zoonoses	40hs
Auxiliar de Consultório Odontológico	30hs
Auxiliar de Enfermagem	30hs
Auxiliar de Laboratório	30hs
Bioquímico	20hs
Cirurgião Dentista	20hs
Enfermeiro	40hs
Farmacêutico	20hs
Fiscal Sanitário - Nível Superior	40hs
Fiscal Sanitário - Nível Superior em Farmácia	40hs
Fisioterapeuta	20hs
Fonoaudiólogo	20hs
Médico	40hs
Médico Veterinário	20hs
Monitor da Saúde Mental	30hs

➪ (NR) (jornada alterada de 30hs para 40hs pela LM 2.640/2025)

➪ (AC) (acrescentado pela LM 2.640/2025)

Pedro Henrique de O. Silva
Chefe de Gabinete

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1318.7119.1199.2603.2860 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 6 / 9 - ID. do Doc.: 1BB.269 - 23/10/2025 - 13:19:19

Motorista de Ambulância	30hs
Nutricionista	20hs
Psicólogo	20hs
Técnico em Eletroencefalograma	30hs
Técnico em Enfermagem	40hs
Técnico em Higiene Bucal	30hs
Técnico em Laboratório	30hs
Técnico em Radiologia	20hs
Terapeuta Ocupacional	20hs

Art. 4º - Fica alterado no anexo VII da Lei 1.999 de 09/04/2007, as atribuições referentes ao cargo de médico veterinário:

DENOMINAÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; promover a saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; fomentar a produção animal; atuar nas áreas: comercial, agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; cooperar com os órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis pela execução das políticas públicas de defesa sanitária animal e vegetal no estado de Minas Gerais inclusive no âmbito de suas respectivas sedes ou em locais previamente determinados; assessorar a elaboração da legislação pertinente; executar outras tarefas correlatas, por demanda ou a critério do superior imediato; dirigir veículos de propriedade do Município, desde que possua habilitação para tanto.

Pedro Henrique de O. Silva
Chefe de Gabinete

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1318.7119.1199.2603.2860 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 7 / 9 - ID. do Doc.: 1BB.269 - 23/10/2025 - 13:19:19

Art. 5° - As demais disposições da Lei Municipal n.° 1.999 de 09 de abril de 2007 permanecerão inalteradas.

Art. 6° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matozinhos, 15 de outubro de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.° 134/2025, de autoria do Poder Executivo.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1318.7119.1199.2603.2860 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)
Pág.: 8 / 9 - ID. do Doc.: 1BB.269 - 23/10/2025 - 13:19:19
Pág: 100/102

rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Matozinhos / Minas Gerais | CEP 35720-000
(31) 3712-1169
camara@matozinhos.mg.leg.br
www.matozinhos.mg.leg.br

Informações do Documento

ID do Documento: **1BB.269** - Tipo de Documento: **DOCUMENTO ESCANEADO**.

Juntado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **23/10/2025 - 13:19:19**

Código de Autenticidade deste Documento: 1318.7119.1199.2603.2860

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1318.7119.1199.2603.2860 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

MATOZINHOS/MG, 23 de outubro de 2025.

Aos 23 dias do mês de outubro de 2025, promovo o Encerramento do Processo Legislativos Nº 0000134.2.16-2025

Para constar, eu PAULO CESAR BARBOSA SILVA, lavro o presente TERMO DE ENCERRAMENTO que constará dos autos administrativos.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA** , **CPF:** 107.19*.**6-*0 em **23/10/2025 13:19:57**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1364.7419.3564.266A.6501**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **18.152** - Tipo de Documento: **TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**.

Elaborado por **PAULO CESAR BARBOSA SILVA**, **CPF:** 107.19*.**6-*0 , em **23/10/2025 13:19:57**, contendo 41 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 13X7.5X19.356R.8148.6401

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento**

ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS-MG
Proc. Leg: 0000134.02.16-2025 - 20º LEGISLATURA (2025 a 2028)

Pág.: 1 / 1
ASSINADO POR(1): CPF:107.19*.**6-*0